

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MILENI DE CARVALHO GUIMARÃES

**INTERCORRÊNCIA DOS INDICADORES ECONOMICOS-
FINANCEIROS DIANTE DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

DOURADOS/MS

2017

MILENI DE CARVALHO GUIMARÃES

**INTERCORRÊNCIA DOS INDICADORES ECONOMICO-
FINANCEIROS DIANTE DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO**

Trabalho de Graduação apresentado à Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia da Universidade Federal da Grande Dourados, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Juarez Marques Alves

Banca Examinadora:

Professor(a) Raphael Martins Noriller

Professor(a) Maria Aparecida Farias de Souza
Nogueira

Dourados/MS

2017

INTERCORRÊNCIA DOS INDICADORES ECONOMICO-FINANCEIROS DIANTE DO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Esta monografia foi julgada adequada para aprovação na atividade acadêmica específica de Trabalho de Graduação II, que faz parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis pela Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia – FACE da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD.

Apresentado à Banca Examinadora integrada pelos professores:

Presidente
Juarez Marques Alves

Avaliador(a)
Raphael Martins Noriller

Avaliador(a)
Maria Aparecida Farias de Souza Nogueira

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar a Deus, por ter me dado a força espiritual necessária para concluir mais uma etapa acadêmica. Agradeço aos meus pais, Antônio Sávio Gonçalves Guimarães e Miraci Maria de Carvalho Gonçalves Guimarães, por todo o suporte emocional e financeiro durante toda a minha vida. Agradeço a minha irmã, Ingrid de Carvalho de Guimarães, por ter me ensinado e me orientado sempre que precisei. Agradeço, finalmente, ao meu orientador, Juarez Marques Alves, por não ter me deixado desistir desta pesquisa.

“Palavras são, na minha nada humilde opinião, nossa inesgotável fonte de magia, capazes de causar grandes sofrimentos e também de remediá-los.”
(Harry Potter e as Relíquias da Morte - Parte 2)

RESUMO

Este trabalho foi realizado por meio de um estudo de caso com o objetivo de estabelecer a melhor opção de regime tributário, comparando os tributos e os indicadores obtidos pelo Lucro Real e pelo Lucro Presumido. A empresa apura seus tributos pelo Lucro Real e a pesquisa revelou que, se a empresa fosse optante pelo Lucro Presumido os valores dos tributos seriam maiores, afetando os lucros, ou gerando prejuízos, comprometendo o fluxo de caixa, as Demonstrações Contábeis e, conseqüentemente, os Indicadores. Nesse sentido, essa pesquisa conseguiu mostrar a importância do Planejamento Tributário e que, de fato, os valores dos tributos alteram os Indicadores, no caso desta empresa, de forma significativa. Ressalta-se, portanto, a seriedade do trabalho do Contador, que tem a obrigação de mostrar a relevância do Planejamento Tributário e da situação financeira e patrimonial da empresa.

Palavras-chave: Planejamento Tributário; Indicadores; Contabilidade.

ABSTRACT

This work was performed by means of a case study with the objective of establishing the best option of tax regime, comparing the taxes and the indicators obtained by Actual Profit and Assumed Profit. The company assesses its taxes by Actual Profit regime and the research revealed that, if the company opted for the Assumed Profit regime, the taxes values would be higher affecting profits or generating losses, thus compromising cash flow, Financial Statements and, consequently, the Indicators. In this sense, this research was able to show the importance of Tax Planning and that, indeed, taxes values alter the Indicators, in the case of this company, significantly. Therefore, it is highlighted the seriousness of the work of the counter, which has the obligation to show the importance of Tax Planning and financial and asset situation of the company.

Key words: Tax Planning; Indicators; Accounting.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Balanço Patrimonial Lucro Real.....	41
Figura 2	Balanço Patrimonial Lucro Presumido.....	42
Figura 3	Demonstração do Resultado do Exercício Lucro Real.....	43
Figura 4	Demonstração do Resultado do Exercício Lucro Presumido.....	44

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Incidência de ICMS.....	16
Quadro 2	Base de Cálculo do ICMS.....	17
Quadro 3	Liquidez Imediata.....	27
Quadro 4	Liquidez Corrente.....	28
Quadro 5	Liquidez Seca.....	28
Quadro 6	Liquidez Geral.....	28
Quadro 7	Participação de Capitais de Terceiros.....	29
Quadro 8	Composição do Endividamento.....	29
Quadro 9	Imobilização do Patrimônio Líquido.....	30
Quadro 10	Imobilização dos Recursos Não Correntes.....	30
Quadro 11	Giro do Ativo.....	31
Quadro 12	Margem Líquida.....	31
Quadro 13	Rentabilidade do Ativo 1.....	31
Quadro 14	Rentabilidade do Ativo 2.....	32
Quadro 15	Rentabilidade do Patrimônio Líquido.....	32

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	Cálculo Lucro Presumido PIS e COFINS.....	36
Tabela 2	Cálculo Lucro Presumido IRPJ.....	36
Tabela 3	Cálculo Lucro Presumido CSLL.....	36
Tabela 4	Lucro Real PIS.....	37
Tabela 5	Lucro Real COFINS.....	37
Tabela 6	Lucro Real IRPJ e CSLL.....	37
Tabela 7	Agrupamento Lucro Presumido.....	38
Tabela 8	Agrupamento Lucro Real.....	38
Tabela 9	Índices de Liquidez.....	46
Tabela 10	Estrutura de Capital.....	48
Tabela 11	Rentabilidade.....	50

LISTA DE SIGLAS

COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CTN	Código Tributário Nacional
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
FIRJAN	Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro
IBPT	Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário
ICMS	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IRBES	Índice de Retorno de Bem Estar à Sociedade
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS	Imposto sobre Serviços de qualquer espécie
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Contribuição para o Programa de Seguridade Social
TIPI	Tabela de Incidência do IPI

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
1.1	DEFINIÇÃO DA PROBLEMÁTICA.....	11
1.2	OBJETIVOS.....	11
1.2.1	Objetivo Geral.....	11
1.2.2	Objetivos Específicos.....	11
1.3	JUSTIFICATIVA.....	12
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	13
2.1	BALANÇO PATRIMONIAL.....	13
2.2	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	14
2.3	TRIBUTOS.....	15
2.3.1	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).....	15
2.3.2	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).....	17
2.3.3	Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).....	17
2.3.4	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).....	18
2.3.5	Contribuição para o Programa de Seguridade Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).....	19
2.4	REGIMES TRIBUTÁRIOS.....	20
2.4.1	Lucro Real.....	20
2.4.2	Lucro Presumido.....	22
2.4.3	Simplex Nacional.....	23
2.5	ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES.....	25
2.5.1	Análise Horizontal.....	25
2.5.2	Análise Vertical.....	26
2.5.3	Indicadores de Liquidez.....	27
2.5.3.1	Liquidez Imediata.....	27
2.5.3.2	Liquidez Corrente.....	27
2.5.3.3	Liquidez Seca.....	28
2.5.3.4	Liquidez Geral.....	28
2.5.4	Estrutura de Capital.....	28
2.5.4.1	Participação de Capitais de Terceiros.....	29
2.5.4.2	Composição do Endividamento.....	29
2.5.4.3	Imobilização do Patrimônio Líquido.....	30
2.5.4.4	Imobilização dos Recursos Não Correntes.....	30
2.5.5	Rentabilidade.....	30
2.5.5.1	Giro do Ativo.....	31
2.5.5.2	Margem Líquida.....	31
2.5.5.3	Rentabilidade do Ativo.....	31
2.5.5.4	Rentabilidade do Patrimônio Líquido.....	32
3	METODOLOGIA DE PESQUISA.....	33
3.1	DELIAMENTO DA PESQUISA.....	33
3.2	DEFINIÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA.....	33
3.3	TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS.....	33
3.4	TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS.....	33

4	RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	35
4.1	DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES.	35
4.1.1	Lucro Presumido.....	35
4.1.2	Lucro Real.....	36
4.1.3	Comparação dos Tributos.....	38
4.2	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DE ÍNDICES.....	39
4.2.1	Análises Verticais e Horizontais.....	40
4.2.2	Liquidez.....	46
4.2.3	Estrutura de Capital.....	48
4.2.4	Rentabilidade.....	49
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	52
	REFERÊNCIAS.....	53

1 INTRODUÇÃO

O Brasil é um dos países com a maior carga tributária do mundo, em 2015 somou 32,66% do Produto Interno Bruto (PIB), de acordo com dados publicados pela Receita Federal, no dia 19/09/2016. O percentual referente à carga tributária da indústria de transformação é de 47,4% do PIB em 2015, dados do Sistema FIRJAN - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, publicados em Dezembro/2016. A opção por uma tributação (Lucro Real, Lucro Presumido ou Simples Nacional) pode fazer com que a empresa recolha mais impostos do que necessário.

O planejamento tributário é uma medida de elisão fiscal, ou seja, projetos em que uma pessoa física ou jurídica utilize, de forma lícita, para que ocorra a redução da carga tributária e economia fiscal (MARTINS, 2003, p.33). Uma forma de planejamento tributário é fazer a opção pelo regime tributário que o administrador julgue adequado a empresa. O contador tem a responsabilidade de mostrar a importância desse planejamento às empresas, porque muitas vezes os responsáveis não possuem o conhecimento de como a opção da tributação e os benefícios fiscais afetam os lucros da empresa.

Os indicadores servem para analisar e avaliar a situação econômica e financeira de uma empresa (MATARAZZO, 2010, p.81). Através deles, investidores podem decidir em quais empresas irão investir, bancos podem liberar ou não financiamentos e abertura de créditos e geram informações contábeis para a tomada de decisões. Esses índices são calculados com dados obtidos no balanço patrimonial e na demonstração de resultado do exercício (DRE).

O planejamento tributário afeta a empresa como um todo e assim uma empresa pode recolher mais impostos caso opte por uma tributação sem o devido planejamento. Uma vez que a empresa opta por uma tributação no início do ano de competência, não poderá ser alterado no decorrer do ano. Portanto, se for verificado que foram pagos valores maiores de impostos por uma escolha errada de tributação, o valor pago a maior não será ressarcido. Esse valor pago a maior compromete os lucros da empresa, o fluxo de caixa e conseqüentemente, em uma análise gerencial irá apresentar os indicadores de maneiras diferentes quando ocorre uma mudança na tributação.

Para sócios ou profissionais que tomam decisões nas empresas, a escolha da tributação pode parecer simples, banal, apenas uma escolha para dar continuidade ao processo de atendimento ao fisco, mas o profissional contábil tem o dever de alertar a gravidade dessa escolha que irá afetar toda a empresa durante o período de competência.

Nessa temática vê-se a necessidade de demonstrar a situação econômico-financeira de uma empresa, avaliando os regimes tributários que lhes pode servir de opção tributária, buscando através dos indicadores de análises gerenciais evidenciar as consequências resultantes de uma e outra opção tributária.

1.1 DEFINIÇÃO DA PROBLEMÁTICA

As empresas brasileiras vêm sofrendo com a crise econômica brasileira. A inflação e o aumento do desemprego reduziram o poder de compra dos brasileiros e isso afetou a indústria, o comércio e a economia. Uma matéria publicada no jornal Estadão (GERBELLI, PAPP) em 24/08/2015 revelou que o faturamento médio das indústrias caiu 7% nos primeiros seis meses de 2015, empresas e postos de trabalhos foram fechados e a participação da indústria no PIB nacional foi reduzida a 10,9% em 2014, quando, em 2010, era de 15% referencia.

O planejamento tributário adequado tem o poder de colaborar nos aspectos econômico e financeiro das empresas, tendo em vista que, pode reduzir a carga e a contribuição tributária. Uma empresa que consegue conter despesas, aumenta o lucro (ou reduz o prejuízo) e pode se tornar mais competitiva no mercado.

Em épocas de crise as empresas também podem precisar de mais investimentos, financiamentos e capital obtidos através de empréstimos. Os investidores e bancos podem utilizar os Indicadores para avaliar as empresas e a escolha do regime tributário irá afetar as informações do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício.

Nesse sentido a pesquisa busca responder:

A opção pelo gestor empresarial quanto ao regime tributário resulta em alterações significativas nas análises dos indicadores econômicos?

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Estabelecer o melhor regime tributário para a empresa, levando em consideração os Indicadores analisados.

1.2.2 Objetivos Específicos

Calcular os tributos com o lucro presumido.

Comparar as tributações obtidas pelo lucro real e pelo lucro presumido.

Calcular e analisar os indicadores das demonstrações contábeis obtidas pelo lucro real e pelo lucro presumido.

1.3 JUSTIFICATIVA

De acordo com a reportagem publicada no site G1, o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT), em 2015, mostrou que o Brasil ficou em último lugar, pela 5ª vez consecutiva no estudo que analisa o retorno dos tributos, em uma lista de 30 países. O indicador chamado de Índice de Retorno de Bem Estar à Sociedade (IRBES), revelou que no ano de 2013, a carga tributária foi de 35,04% do Produto Interno Bruto, menor que a da Noruega (40,80%), porém, o retorno dos tributos aos contribuintes na Noruega é maior do que no Brasil, o país ocupa a 18ª colocação na lista (GLOBO, 2015).

Este trabalho contribui com a sociedade no sentido de mostrar que uma gestão tributária eficaz consegue reduzir, de forma legal, a carga tributária da empresa e, também, que a má gestão pode causar o aumento das contribuições e a contração do lucro.

A dissertação apresentada por Santana (2014), ao Programa de Pós-graduação em Controladoria e Contabilidade da Universidade de São Paulo, abordou o planejamento tributário e a relação com o valor de mercado das firmas. Outro trabalho que aborda o mesmo tema é o artigo científico de Souza et al. (2016) intitulado Planejamento Tributário – Elisão e Evasão Fiscal, publicado na revista Organizações e Sociedade da Faculdade Aldete Maria Alves.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A contabilidade é uma ciência antiga. Em 1494 o Frei Pacioli publicou um livro em Veneza descrevendo um método de controle de operações, utilizado por mercadores, que mais tarde, se tornaria o conceito de partidas dobradas. O livro também foi utilizado pela Igreja, pelo Estado e como instrumento no desenvolvimento do capitalismo de acordo com estudiosos. Porém as informações proporcionadas eram consideradas confidenciais e apenas os proprietários dos estabelecimentos tinham acesso às informações. Hoje as informações contábeis também são utilizadas por outros usuários, como o governo, fisco, sindicatos, bancos, investidores, entre outros (CREPALDI, 2011).

A Contabilidade é uma ciência social aplicada, ou seja, as ciências sociais estudam a sociedade, as atividades humanas. Contabilidade é um conjunto de teorias que foram aplicadas as organizações, com o intuito de fornecer e organizar dados necessários para a tomada de decisões.

O objeto de estudo da Contabilidade é o patrimônio de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado. Iudícibus define a contabilidade (2010, p.15):

A Contabilidade, na qualidade de ciência social aplicada, com metodologia especialmente concebida para captar, registrar, acumular, resumir, e interpretar os fenômenos que afetam as situações patrimoniais, financeiras e econômicas de qualquer ente, seja esta pessoa física, entidade de finalidades não lucrativas, empresas, seja mesmo pessoa de Direito Público, tais como Estado, Município, União, Autarquia etc. Tem um campo de atuação muito amplo.

De acordo com Fabretti (2006, p. 35) “Patrimônio é o conjunto de bens, direitos e obrigações pertencentes a uma *entidade*”.

2.1 BALANÇO PATRIMONIAL

O sistema de contabilização é feito por classificação das movimentações realizadas em contas, com a finalidade de produzir relatórios com informações úteis. Conforme o art. 178 da Lei 6.404/76:

No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.

O Balanço Patrimonial é composto por três grupos: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. De acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis 00 (CPC 00, Item 49, p. 16):

- (a) *Ativo* é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem futuros benefícios econômicos para a entidade;
- (b) *Passivo* é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos;
- (c) *Patrimônio Líquido* é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

As contas devem ser classificadas entre esses grupos conforme o grau de liquidez. É importante lembrar que o Balanço é estruturado de forma que as contas do Ativo fiquem no lado esquerdo e as contas do Passivo e Patrimônio Líquido no lado direito, e o valor total dos Bens e Direitos deve ser igual à soma das Obrigações e do Patrimônio Líquido.

2.2 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício foi instituída no Art. 187 da Lei 6.404/76:

Art. 187. A demonstração do resultado do exercício discriminará:

- I - a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;
- II - a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;
- III - as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;
- IV - o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas; (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)
- V - o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;
- VI - as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa; (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)
- VII - o lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.

§ 1º Na determinação do resultado do exercício serão computados:

- a) as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente da sua realização em moeda; e
- b) os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

§ 2º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007) (Revogado pela Lei nº 11.638, de 2007)

A Demonstração do Resultado do Exercício contabiliza as receitas e as despesas, ao final, apura o lucro ou prejuízo do exercício. O CPC 00 (Item 70, p.21) define receitas e despesas da seguinte forma:

- (a) *Receitas* são aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de aporte dos proprietários da entidade; e
- (b) *Despesas* são decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de saída de recursos ou redução de ativos ou incrementos em passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido e que não sejam provenientes de distribuição aos proprietários da entidade.

2.3 TRIBUTOS

Os tributos foram instituídos e definidos nos artigos 3 ao 5 da Lei 5.172/66, de acordo com o art. 3:

Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

São considerados tributos: os impostos, as taxas e as contribuições de melhorias, porém esses possuem pouco impacto no montante pago pelos contribuintes e recebido estado.

Os impostos são decorrentes de uma situação geradora e não dependem de retribuições feitas pelo estado, as taxas estão vinculadas à utilização de serviços públicos, por parte do contribuinte e as contribuições de melhoria, como o próprio nome induz, são cobradas quando existe um benefício ao contribuinte por obras públicas (OLIVERA et al., 2011).

Todas as espécies de tributos podem ser classificadas em federais, estaduais e municipais, nos sub-tópicos seguintes, serão definidos e classificados alguns tributos necessários para o entendimento desta pesquisa.

2.3.1 Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS)

A Lei Complementar nº 87/96 estabelece que o ICMS seja de competência dos estados e do Distrito Federal. Com relação à incidência, o art. 2 e 3 dispõe que as seguintes operações são fatos geradores ou não-incidentes do imposto:

FATOS GERADORES DE ICMS	FATOS NÃO INCIDENTES DE ICMS
<p>I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares;</p> <p>II - prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, por qualquer via, de pessoas, bens, mercadorias ou valores;</p> <p>III - prestações onerosas de serviços de comunicação, por qualquer meio, inclusive a geração, a emissão, a recepção, a transmissão, a retransmissão, a repetição e a ampliação de comunicação de qualquer natureza;</p> <p>IV - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não compreendidos na competência tributária dos Municípios;</p> <p>V - fornecimento de mercadorias com prestação de serviços sujeitos ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, quando a lei complementar aplicável expressamente o sujeitar à incidência do imposto estadual.</p> <p>§ 1º O imposto incide também:</p> <p>I – sobre a entrada de mercadoria ou bem importados do exterior, por pessoa física ou jurídica, ainda que não seja contribuinte habitual do imposto, qualquer que seja a sua finalidade; (Redação dada pela Lcp 114, de 16.12.2002)</p> <p>II - sobre o serviço prestado no exterior ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior;</p> <p>III - sobre a entrada, no território do Estado destinatário, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e de energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou à industrialização, decorrentes de operações interestaduais, cabendo o imposto ao Estado onde estiver localizado o adquirente.</p> <p>§ 2º A caracterização do fato gerador independe da natureza jurídica da operação que o constitua.</p>	<p>I - operações com livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;</p> <p>II - operações e prestações que destinem ao exterior mercadorias, inclusive produtos primários e produtos industrializados semi-elaborados, ou serviços; (Vide Lei Complementar nº 102, de 2000)</p> <p>III - operações interestaduais relativas a energia elétrica e petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando destinados à industrialização ou à comercialização;</p> <p>IV - operações com ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial;</p> <p>V - operações relativas a mercadorias que tenham sido ou que se destinem a ser utilizadas na prestação, pelo próprio autor da saída, de serviço de qualquer natureza definido em lei complementar como sujeito ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, ressalvadas as hipóteses previstas na mesma lei complementar;</p> <p>VI - operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de propriedade de estabelecimento industrial, comercial ou de outra espécie;</p> <p>VII - operações decorrentes de alienação fiduciária em garantia, inclusive a operação efetuada pelo credor em decorrência do inadimplemento do devedor;</p> <p>VIII - operações de arrendamento mercantil, não compreendida a venda do bem arrendado ao arrendatário;</p> <p>IX - operações de qualquer natureza de que decorra a transferência de bens móveis salvados de sinistro para companhias seguradoras.</p> <p>Parágrafo único. Equipara-se às operações de que trata o inciso II a saída de mercadoria realizada com o fim específico de exportação para o exterior, destinada a:</p> <p>I - empresa comercial exportadora, inclusive tradings ou outro estabelecimento da mesma empresa;</p> <p>II - armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro.</p>

Quadro 1 – Incidência de ICMS

Fonte: Art. 02 e 03 da Lei Complementar nº 87/967

Os contribuintes são pessoas físicas ou jurídicas que realizem - Contribuinte de Direito - ou sejam destinatárias - Contribuinte de Fato - dos fatos incidentes/geradores do ICMS e o local da operação ou da prestação é local inicial, dentro da unidade federativa, de identificação do responsável pela obrigação para quem o imposto deve ser recolhido. A ocorrência do fato gerador é o início das operações iniciadas no interior do país e o final das operações iniciadas no exterior.

A base de cálculo desse imposto pode ser feita pela seguinte equação, conforme Oliveira et al.(2011, p. 60):

$\text{BASE DE CÁLCULO ICMS} = \text{VALOR DA MERCADORIA} + \text{DESPESAS ACESSÓRIAS} - \text{DESCONTO}$
CONCEDIDO

Quadro 2 – Base de Cálculo do ICMS

Fonte: Oliveira et al. (2011, p.60)

Este imposto tem caráter não-cumulativo, ou seja, deve ser compensado o valor devido em cada operação. Poderá ser creditado o valor do imposto cobrado em operações anteriores que resultem na entrada de mercadorias.

2.3.2 Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

O Decreto nº 7212/10 trata das questões relativas ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Esse incide sobre os produtos industrializados ou importados, nacionais e estrangeiros, regulamentados pela Tabela de Incidência do IPI (TIPI), sendo que o imposto é de competência da União.

O §3º do art. 153 da Constituição Federal, que também aborda o IPI, determina:

§ 3º O imposto previsto no inciso IV:

I - será seletivo, em função da essencialidade do produto;

II - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

III - não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

IV - terá reduzido seu impacto sobre a aquisição de bens de capital pelo contribuinte do imposto, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Os artigos 35 ao 39 do Decreto nº 7212/10 dispõe sobre o fato gerador do IPI. Consideram-se fato gerador as operações em que ocorre a liberação da mercadoria estrangeira pela alfândega para entrada no Brasil e quando ocorre à saída de mercadoria de Indústrias ou estabelecimentos comerciais que são comparados a industriais. Como ocorre com o ICMS, o IPI também possui contribuintes de direito e de fato.

2.3.3 Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)

A Lei nº 9.430/96 e os art. 43 ao 45 do Código Tributário Nacional (CTN) tratam do Imposto sobre a Renda, sendo que a primeira é específica ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).

De acordo com o art. 43 do CTN:

Art. 43. O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

II - de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior.

Podemos ver que o fato gerador do IRPJ é o recebimento de renda, seja à vista da operação (disponibilidade econômica) ou a receber (disponibilidade jurídica). É também um fato gerador periódico de apuração trimestral, sendo que os resultados econômicos dos períodos podem ser negativos ou positivos (FABRETTI, 2006).

O art. 1 da Lei 9.430/96 define que a base de cálculo do IRPJ será definida com base no lucro real, presumido ou arbitrado, esse tema será abordado novamente no tópico relativo a apuração do Lucro Real. Os contribuintes são definidos no art. 43 do CTN:

Contribuinte do imposto é o titular da disponibilidade a que se refere o artigo 43, sem prejuízo de atribuir a lei essa condição ao possuidor, a qualquer título, dos bens produtores de renda ou dos proventos tributáveis.

Fabretti (2006, p. 207) interpreta o artigo dizendo que os contribuintes são pessoas físicas e jurídicas e complementa: “A lei pode, ainda, atribuir essa condição ao possuidor, a qualquer título, dos bens produtores da renda ou proventos tributáveis”.

2.3.4 Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

Foi instituída pela Lei 7.689/88, é recolhida pelas pessoas jurídicas e seu destino é o financiamento da seguridade social. De acordo com o art. 4 da referida Lei: “São contribuintes as pessoas jurídicas domiciliadas no País e as que lhes são equiparadas pela legislação tributária.”

O art. 57 da Lei 8.981/95 estabelece as mesmas normas de apuração e pagamento utilizados no IRPJ:

Art. 57. Aplicam-se à Contribuição Social sobre o Lucro (Lei nº 7.689, de 1988) as mesmas normas de apuração e de pagamento estabelecidas para o imposto de renda das pessoas jurídicas, inclusive no que se refere ao disposto no art. 38, mantidas a base de cálculo e as alíquotas previstas na legislação em vigor, com as alterações introduzidas por esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 9.065, de 1995)

A base de cálculo da CSLL, caso a empresa não faça a opção pelo lucro presumido, deve ser calculado com base na apuração do lucro real (OLIVEIRA et al., 2011). Porém a alínea c, do § 1º, art. 2º, determina adições e exclusões da base de cálculo:

- c) o resultado do período-base, apurado com observância da legislação comercial, será ajustado pela: (Redação dada pela Lei nº 8.034, de 1990)
 - 1 - adição do resultado negativo da avaliação de investimentos pelo valor de patrimônio líquido; (Redação dada pela Lei nº 8.034, de 1990)
 - 2 - adição do valor de reserva de reavaliação, baixada durante o período-base, cuja contrapartida não tenha sido computada no resultado do período-base; (Redação dada pela Lei nº 8.034, de 1990)
 - 3 - adição do valor das provisões não dedutíveis da determinação do lucro real, exceto a provisão para o Imposto de Renda; (Redação dada pela Lei nº 8.034, de 1990)
 - 4 - exclusão do resultado positivo da avaliação de investimentos pelo valor de patrimônio líquido; (Redação dada pela Lei nº 8.034, de 1990)
 - 5 - exclusão dos lucros e dividendos derivados de participações societárias em pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil que tenham sido computados como receita; (Redação dada pela Lei nº 12.973, de 2014) (Vigência)
 - 6 - exclusão do valor, corrigido monetariamente, das provisões adicionadas na forma do item 3, que tenham sido baixadas no curso de período-base. (Incluído pela Lei nº 8.034, de 1990)

A base de cálculo através do Lucro Real será tratada novamente no tópico sobre o Lucro Real.

2.3.5 Contribuição para o Programa de Seguridade Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

As Contribuições PIS e COFINS foram instituídas pelas LC nº 7/70 e 70/91, respectivamente, ambas incidem sobre o faturamento de forma cumulativa e as Leis 10.637/02 e 10.833/03, que também tratam da PIS e da COFINS, quase unificaram as normas dessas contribuições (FABRETTI, 2006).

As Leis 10.637/02 e 10.833/03 tornaram, em parte, os tributos não-cumulativos. Em parte, porque várias pessoas jurídicas ainda podem permanecer no sistema cumulativo. O art. 8º da Lei 10.637/02 e o art. 10 da Lei 10.833/03 destacam que empresas optantes do imposto de renda pelo Lucro Presumido ou Arbitrado continuam no regime anterior, ou seja, regime cumulativo.

Os valores que não integram a base de cálculo do PIS/COFINS estão destacados no §3º do art. 1º das Leis 10.637/02 e 10.833/03, os valores dos créditos que poderão ser descontados estão relacionados nos art. 3ºs das referidas Leis.

Os benefícios da não-cumulatividade das contribuições foram compensados no aumento das alíquotas (FABRETTI, 2006). As alíquotas para a contribuição da COFINS são: 3% e 7,6%, regime cumulativo e não-cumulativo, respectivamente (OLIVEIRA et al., 2011). Para a contribuição PIS o valor será de 0,65% no regime cumulativo e 3% no regime não-cumulativo (OLIVEIRA et al., 2011).

2.4 REGIMES TRIBUTÁRIOS

As pessoas jurídicas podem optar por diferentes formas tributação: Lucro Real, Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Simples Nacional. Como a intenção desse trabalho é mostrar como a opção tributária, neste caso entre Lucro Real ou Presumido, afeta não só os tributos pagos como a avaliação da empresa, os próximos tópicos serão sobre esses dois tipos de regimes tributários.

2.4.1 Lucro Real

A Lei nº 9.718/98 determina no art. 14 as seguintes pessoas jurídicas estão obrigadas ao regime tributário Lucro Real:

- I - cuja receita total no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 (doze) meses; (Redação dada pela Lei nº 12.814, de 2013) (Vigência)
- II - cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;
- III - que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital oriundos do exterior;
- IV - que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;
- V - que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, na forma do art. 2º da Lei nº 9.430, de 1996;
- VI - que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos

creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços (factoring).

VII - que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio. (Incluído pela Medida Provisória nº 472, de 2009)

VII - que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)

De acordo com Fabretti (2006, p. 217) “O lucro real é apurado a partir do resultado contábil do período-base, que pode ser positivo (lucro) ou negativo (prejuízo). Logo pressupõe escrituração contábil regular.”. Oliveira et al. (2011, p. 170, grifo original) corrobora a ideia de Fabretti:

Contabilmente falando, pode-se concluir que o lucro real é aquele *realmente* apurado pela contabilidade, com base na completa escrituração contábil fiscal, com a estrita e rigorosa observância dos princípios da contabilidade e demais normas fiscais e comerciais.

Quando a empresa opta por esse regime tributário a apuração do IRPJ será com base no lucro que realmente ocorreu no período, caso ocorra prejuízo fiscal, as compensações poderão ser compensados no período seguinte em até 30%, de acordo com o art. 42 da Lei 8.981/95. O art. 247 do Decreto 3.000/99 determina que “Lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas por este Decreto.”. Os artigos 249 e 250 do referido decreto tratam das adições e exclusões/compensações, respectivamente.

A alíquota do Imposto está no art. 228 do mesmo decreto:

Art. 228. O imposto a ser pago mensalmente na forma desta Seção será determinado mediante a aplicação, sobre a base de cálculo, da alíquota de quinze por cento (Lei nº 9.430, de 1996, art. 2º, § 1º).

Parágrafo único. A parcela da base de cálculo, apurada mensalmente, que exceder a vinte mil reais ficará sujeita à incidência de adicional do imposto à alíquota de dez por cento (Lei nº 9.430, de 1996, art. 2º, § 2º).

A CSLL terá a mesma base de cálculo que o IRPJ, porém com as devidas adições e exclusões determinadas em lei. A alíquota é de 9% sobre a base de cálculo (FABRETTI, 2006).

As contribuições PIS/COFINS serão, em regra geral, apurados no regime não-cumulativo, portanto, a base de cálculo será o valor do faturamento mensal, excluídos os valores que não integram a base de cálculo e os valores das operações que geram créditos,

conforme as legislações. Como dito anteriormente, as alíquotas são de 1,65% para a PIS e 7,6% para COFINS.

2.4.2 Lucro Presumido

De acordo com Oliveira et al. (2011, p. 180):

É a forma simplificada de apuração da base de cálculo dos tributos com o Imposto de Renda e da contribuição social, restrita aos contribuintes que não estão obrigados ao regime de apuração de tributação com base no lucro real [...].

E conforme Fabretti (2006, p. 221):

O lucro presumido ou estimado também é um conceito tributário. Tem a finalidade de facilitar o pagamento do IR, sem ter que recorrer à complexa apuração do lucro real que pressupõe contabilidade eficaz, ou seja, capaz de apurar o resultado antes do último dia útil do mês subsequente ao encerramento do trimestre.

Podemos ver que ambos entendem o Lucro Presumido como uma alternativa de tributação mais simplificada que o Lucro Real, porque não demanda que a empresa tenha uma escrituração contábil regular. Essa opção de tributação presume um percentual de lucro sobre o faturamento para que o IR e a CSLL possam ser calculados de uma forma mais simples.

As empresas que podem optar pelo Lucro Presumido estão destacadas no art. 13 da Lei 9.718/98:

Art. 13. A pessoa jurídica cuja receita bruta total no ano-calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais) ou a R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido. (Redação dada pela Lei nº 12.814, de 2013) (Vigência)

§ 1º A opção pela tributação com base no lucro presumido será definitiva em relação a todo o ano-calendário.

§ 2º Relativamente aos limites estabelecidos neste artigo, a receita bruta auferida no ano anterior será considerada segundo o regime de competência ou de caixa, observado o critério adotado pela pessoa jurídica, caso tenha, naquele ano, optado pela tributação com base no lucro presumido.

A presunção do lucro está estabelecida nos art. 518 e 519 do Decreto 3.000/99:

Art. 518. A base de cálculo do imposto e do adicional (541 e 542), em cada trimestre, será determinada mediante a aplicação do percentual de oito por cento sobre a receita bruta auferida no período de apuração, observado o que dispõe o § 7º do art. 240 e demais disposições deste Subtítulo (Lei nº 9.249, de 1995, art. 15, e Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25, e inciso I).

Art. 519. Para efeitos do disposto no artigo anterior, considera-se receita bruta a definida no art. 224 e seu parágrafo único.

§ 1º Nas seguintes atividades, o percentual de que trata este artigo será de (Lei nº 9.249, de 1995, art. 15, § 1º):

I - um inteiro e seis décimos por cento, para atividade de revenda, para consumo, de combustível derivado de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural;

II - dezesseis por cento para a atividade de prestação de serviço de transporte, exceto o de carga, para o qual se aplicará o percentual previsto no caput;

III - trinta e dois por cento, para as atividades de:

a) prestação de serviços em geral, exceto a de serviços hospitalares;

b) intermediação de negócios;

c) administração, locação ou cessão de bens, imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza.

§ 2º No caso de serviços hospitalares aplica-se o percentual previsto no caput.

§ 3º No caso de atividades diversificadas, será aplicado o percentual correspondente a cada atividade (Lei nº 9.249, de 1995, art. 15, § 2º).

§ 4º A base de cálculo trimestral das pessoas jurídicas prestadoras de serviços em geral cuja receita bruta anual seja de até cento e vinte mil reais, será determinada mediante a aplicação do percentual de dezesseis por cento sobre a receita bruta auferida no período de apuração (Lei nº 9.250, de 1995, art. 40, e Lei nº 9.430, de 1996, art. 1º).

§ 5º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às pessoas jurídicas que prestam serviços hospitalares e de transporte, bem como às sociedades prestadoras de serviços de profissões legalmente regulamentadas (Lei nº 9.250, de 1995, art. 40, parágrafo único).

§ 6º A pessoa jurídica que houver utilizado o percentual de que trata o § 5º, para apuração da base de cálculo do imposto trimestral, cuja receita bruta acumulada até determinado mês do ano-calendário exceder o limite de cento e vinte mil reais, ficará sujeita ao pagamento da diferença do imposto postergado, apurado em relação a cada trimestre transcorrido.

§ 7º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a diferença deverá ser paga até o último dia útil do mês subsequente ao trimestre em que ocorreu o excesso.

Esse tipo de tributação é interessante para empresas que tenham um lucro maior do que a porcentagem estabelecida em Lei ou para empresas que não tenham escrituração contábil regular.

2.4.3 Simples Nacional

As empresas optantes pelo Simples Nacional contribuem com uma guia única mensal, onde estão inclusos todos os tributos (ISS, ICMS, IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IPI). De acordo

com a Lei Complementar 123/06, podem optar pelo Simples Nacional microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes parâmetros do art. 3º da referida Lei:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
 II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

E o parágrafo 4º, do mesmo artigo, exclui as empresas que:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações.
- XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Este regime tributário é simplificado e as porcentagens dos tributos individuais (que são emitidos em guia única) são definidas de acordo com a área de atuação da empresa e o faturamento mensal.

2.5 ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES

A análise de balanço é uma ferramenta muito importante para verificar problemas internos nas empresas e também para avaliar concorrentes e fornecedores. Padoveze (2009, p. 192) define a análise de balanço:

Análise de balanço constitui-se num processo de meditação sobre os demonstrativos contábeis, objetivando uma avaliação da situação da empresa, em seus aspectos operacionais, econômicos, patrimoniais e financeiros.

A análise de balanço revela problemas que devem ser resolvidos nas empresas e se utilizada de maneira correta é um ótimo instrumento de controle da administração. Devemos observar que os demonstrativos a serem utilizados devem ser corrigidos conforme as variações do poder aquisitivo da moeda (IUDÍCIBUS, 2010).

2.5.1 Análise Horizontal

A análise horizontal compara um período da demonstração com o período anterior ou com um período base, Matarazzo (2010, p. 172) conceitua que essa análise:

Baseia-se na evolução de cada conta de uma série de demonstrações financeiras em relação à demonstração anterior e/ou em relação a uma demonstração financeira básica, geralmente a mais antiga da série.

Iudícibus delimita a finalidade dessa análise (2010, p. 83):

A finalidade principal da análise horizontal é apontar o crescimento de itens dos Balanços e das demonstrações de Resultados (bem como de outros demonstrativos) através dos períodos, a fim de caracterizar tendências.

Para que o cálculo possa ser realizado, Padoveze (2009), separa a análise horizontal em duas: nominal (valores históricos) e real (corrigidos pela inflação, utilizando o percentual da UMC).

Exemplo de cálculo nominal:

Saldo em P1 = R\$ 700.000,00

Saldo em P2 = R\$ 600.000,00

Cálculo = Saldo em P2/Saldo em P1

Cálculo = $600.000/700.000 = 0,86$

Quando o indicador for maior que 1,00 significa uma variação positiva em relação ao período anterior, se for menor a variação é negativa (como é o caso).

Exemplo de cálculo real:

Cálculo = Índice da variação nominal/Índice da variação da inflação até o período

Cálculo = $0,86/1,25$ (valor apenas para o exemplo) = 0,69

Podemos ver que valor real de redução foi de 31% ($1,00-0,69$), quando o valor nominal era apenas de 14% ($1,00-0,86$).

2.5.2 Análise Vertical

“Esse tipo de avaliação é importante para avaliar a estrutura de composição dos itens e sua evolução no tempo.” (IUDÍCIBUS, 2010, p. 86). E segundo Padovezze (2009, p.198, grifo original): “É a análise da **estrutura** da demonstração de resultados e do balanço patrimonial, buscando evidenciar as **participações** dos elementos patrimoniais e dos resultados **dentro do total**.”

Esse indicador busca analisar o percentual das contas menores em relação ao total. Analisar, por exemplo, o passivo não circulante em relação ao passivo total, ou no caso da demonstração do resultado do exercício, o custo do produto vendido em relação à receita operacional líquida.

Cálculo = $(\text{Passivo Não Circulante}/\text{Passivo Total}) \times 100$ e

Cálculo = $(\text{Custo do Produto Vendido}/\text{Receita Líquida Operacional}) \times 100$

Para avaliar, podemos comparar os índices obtidos em relação ao total, ou também, os índices das mesmas contas de dois períodos ou mais.

2.5.3 Indicadores de Liquidez

Os indicadores de Liquidez analisam a situação financeira das empresas, medindo se investimentos são capazes de quitar as obrigações, não significando que a empresa esteja realmente cumprindo com suas obrigações (MATARAZZO, 2010).

Os principais quocientes de liquidez são: Liquidez Imediata, Liquidez Corrente, Liquidez Seca e Liquidez Geral (IUDÍCIBUS, 2010). Esses indicadores resultam em quanto à empresa possui de investimentos para cada R\$1,00 de obrigações, portanto, quanto maior o índice, melhor será o resultado da empresa (MATARAZZO, 2010). Outra forma de interpretação é se o índice resultante for 1,00, significa que a empresa possui investimentos e obrigações de igual valor, ou muito próximos, se for maior, existe uma folga nos investimentos e sendo menor, existem mais obrigações do que investimentos, ou os investimentos são insuficientes para saldar as obrigações (MATARAZZO, 2010).

2.5.3.1 Liquidez Imediata

De acordo com Iudícibus, 2010, p. 93: “Este quociente representa o valor de quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de curto prazo”. Este indicador mostra quanto à empresa tem de investimentos imediatamente disponíveis para saldar as dívidas de curto prazo (até 365 dias). Esse indicador já teve uma importância maior no passado, quando os empresários consideravam mais importante à segurança imediata do investimento. (IUDÍCIBUS, 2009).

Liquidez Imediata = Disponível/Passivo Circulante

Quadro 3 – Liquidez Imediata

Fonte: Iudícibus (2010, p. 93)

2.5.3.2 Liquidez Corrente

Este indicador é menos conservador que a Liquidez Imediata, e leva em consideração os ativos disponíveis e os que podem ser convertidos em dinheiro em curto prazo, em relação às obrigações de curto prazo, sendo considerado o melhor indicador de situação financeira (IUDÍCIBUS, 2010).

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

Quadro 4 – Liquidez Corrente

Fonte: Iudícibus (2010, p. 94)

2.5.3.3 Liquidez Seca

A Liquidez Seca é mais conservadora que a Liquidez Corrente e elimina do Ativo Circulante os valores em estoque. De acordo com Iudícibus, 2009, p. 82: “Eliminando os estoques do numerador, estamos eliminando um fator de incerteza, isto é, somente consideramos os recursos disponíveis para fazer face às exigibilidades correntes: dinheiro, caixa em bancos e contas a receber de curto prazo.”

Os estoques são itens com maiores riscos, como: roubo, ficarem obsoletos, deterioração, e não dependem apenas da empresa, como do mercado e da economia também, portanto, pode-se concluir que esse indicador exclui os valores de maior risco do ativo circulante (MATARAZZO, 2010).

$$\text{Liquidez Seca} = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}) / \text{Passivo Circulante}$$

Quadro 5 – Liquidez Seca

Fonte: Iudícibus (2010, p. 96)

2.5.3.4 Liquidez Geral

O indicador de Liquidez Geral detecta a situação financeira em longo prazo, porém, podem existir prazos de liquidação de ativos e passivos extremamente diferentes e, por esse motivo, o quociente se torna menos útil (IUDÍCIBUS, 2010). Esse índice relaciona ativo e passivo, independente do grau de liquidez.

$$\text{Liquidez Geral} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Quadro 6 – Liquidez Geral

Fonte: Iudícibus (2010, p. 96)

2.5.4 Estruturas de Capital

Iudícibus, 2010, p. 97 define que:

Estes quocientes relacionam as fontes de fundos entre si, procurando retratar a posição relativa do capital próprio com relação ao capital de terceiros. São quocientes de muita importância, pois indicam a relação de dependência da empresa com relação a capital de terceiros.

Por indicarem qual é a dependência que a empresa tem do capital de terceiros, quanto menor o índice, melhor será a situação do endividamento, ou seja, se o índice for alto significa que a empresa possui uma maior dependência de capital de terceiros.

2.5.4.1 Participação de Capitais de Terceiros

Indica a porcentagem do Capital de Terceiros em relação ao Capital Próprio. Geralmente empresas que apresentam uma alta e constante porcentagem desse índice abrem falência, porém, não todas (IUDÍCIBUS, 2010).

Matarazzo, 2010, p. 88, ainda destaca que: “[...] quanto maior a relação Capitais de Terceiros/Patrimônio Líquido menor a liberdade de decisões financeiras da empresa ou maior a dependência de terceiros.”.

$\text{Participação de Capitais de Terceiros} = (\text{Capitais de Terceiros} / \text{Patrimônio Líquido}) \times 100$
--

Quadro 7 – Participação de Capitais de Terceiros

Fonte: Matarazzo (2010, p. 86)

2.5.4.2 Composição do Endividamento

Esse indicador mostra qual é a porcentagem das obrigações de curto prazo em relação ao total (MATARAZZO, 2010). Iudícibus, 2010, p. 99, destaca que:

A empresa em franca expansão deve procurar financiá-la, em grande parte, com endividamento de longo prazo, de forma que, à medida que ela ganhe capacidade operacional adicional com a entrada em funcionamento dos novos equipamentos e outros recursos de produção, tenha condições de começar a amortizar suas dívidas.

Quanto menor forem as obrigações de curto prazo da empresa melhor, uma vez que, se a empresa tiver muitas dívidas de curto prazo será necessário que ela tenha mais recursos de curto prazo para quitar suas obrigações (MATARAZZO, 2010).

$\text{Composição do Endividamento} = (\text{Passivo Circulante} / \text{Capitais de Terceiros}) \times 100$
--

Quadro 8 – Composição do Endividamento

Fonte: Matarazzo (2010, p. 86)

2.5.4.3 Imobilização do Patrimônio Líquido

O indicador mostra quanto do Patrimônio Líquido a empresa aplicou no Ativo Permanente – ou Ativo Não Circulante (MATARAZZO, 2010). Matarazzo, 2010, p. 93 ainda mostra que: “Quanto mais a empresa investir no Ativo Permanente, menos recursos próprios sobrarão para o Ativo Circulante e, em consequência, maior será a dependência a capitais de terceiros para financiamento do Ativo Circulante.”.

$\text{Imobilização do Patrimônio Líquido} = (\text{Ativo Permanente} / \text{Patrimônio Líquido}) \times 100$
--

Quadro 9 – Imobilização do Patrimônio Líquido

Fonte: Matarazzo (2010, p. 91)

2.5.4.4 Imobilização dos Recursos Não Correntes

Esse indicador relaciona o valor Passivo Não Circulante e o Patrimônio Líquido com o Ativo Não Circulante (MATARAZZO, 2010). Mostra quanto dos Recursos Não Correntes foi aplicado no Ativo Permanente. É possível que a empresa financie com recursos de terceiros exigíveis a longo prazo, bens que tenham longa vida útil (MATARAZZO, 2010).

$\text{Imobilização dos Recursos Não Correntes} = (\text{Ativo Permanente} / (\text{Patrimônio Líquido} + \text{Exigível a Longo Prazo})) \times 100$

Quadro 10 – Imobilização dos Recursos Não Correntes

Fonte: Matarazzo (2010, p. 94)

2.5.5 Rentabilidade

De acordo com Matarazzo, 2010, p. 110: “Os índices deste grupo mostram qual a rentabilidade dos capitais investidos, isto é, quanto renderam os investimentos e, portanto, qual o grau de êxito econômico da empresa”. Iudícibus, 2009, p. 88, esclarece que:

“[...] devemos relacionar o lucro de um empreendimento com algum valor que expresse a “dimensão” relativa do mesmo, para analisar quão bem se saiu a empresa em determinado período. O melhor conceito de “dimensão” poderá ser, ora o volume de vendas, ora o valor do ativo total, ora o valor do ativo operacional, ora o valor do patrimônio líquido, ora o valor do capital social etc. Todos têm suas vantagens e desvantagens.”

2.5.5.1 Giro do Ativo

Demonstra o quanto a empresa vendeu para cada R\$ 1,00 investido (MATARAZZO, 2010). As variáveis a serem utilizadas no cálculo do Giro do Ativo, nesta pesquisa, serão o Resultado Operacional Líquido e o Ativo Médio, diferente da conta que Iudícibus, 2010, utilizou, porque os créditos de PIS e COFINS alteram o custo dos produtos e mercadorias vendidos e as outras receitas operacionais, portanto, se fosse utilizado o valor das Receitas Líquidas os índices seriam comprometidos.

$\text{Giro do Ativo} = \text{Resultado Operacional Líquido} / \text{Ativo Médio}$
--

Quadro 11 – Giro do Ativo

Fonte: Iudícibus (2010, p. 106) Modificado pela Autora, utilizada o Resultado Operacional Líquido no lugar das Vendas Líquidas, para que os valores do crédito de PIS e COFINS descontados do Custo dos produtos vendidos não comprometa o indicador.

2.5.5.2 Margem Líquida

Relaciona o lucro com as vendas, portanto, mostra qual é o lucro que a empresa possui sobre as vendas (MATARAZZO, 2010). As variáveis utilizadas nesta pesquisa foram o Lucro Líquido e o Resultado Operacional Líquido, pelo mesmo motivo que o Giro do Ativo, se fosse utilizada as Vendas Líquidas, como Iudícibus, 2010, sugere os índices seriam comprometidos também.

$\text{Margem Líquida} = (\text{Lucro Líquido} / \text{Resultado Operacional Líquido}) \times 100$
--

Quadro 12 – Margem Líquida

Fonte: Iudícibus (2010, p. 106) Modificado pela Autora, utilizada o Resultado Operacional Líquido no lugar das Vendas Líquidas, para que os valores do crédito de PIS e COFINS descontados do Custo dos produtos vendidos não comprometa o indicador.

2.5.5.3 Rentabilidade do Ativo

Mostra qual é o lucro da empresa em relação ao ativo (MATARAZZO, 2010). É, também, chamado de retorno sobre o investimento, relacionando o Giro do Ativo com a Margem Líquida (IUDÍCIBUS, 2010). Pode ser calculado de duas formas:

$\text{Rentabilidade do Ativo} = (\text{Lucro Líquido} / \text{Ativo Médio}) \times 100$
--

Quadro 13 – Rentabilidade do Ativo 1

Fonte: Iudícibus (2010, p. 107) Modificado pela Autora, para que o índice seja em porcentagem.

$\text{Rentabilidade do Ativo} = \text{Margem Líquida} \times \text{Giro do Ativo}$

Quadro 14 – Rentabilidade do Ativo 2

Fonte: Iudícibus (2010, p. 107)

Iudícibus, 2010, ainda destaca que por relacionar dois indicadores duas empresas com índices diferentes, podem ter a mesma taxa de retorno.

2.5.5.4 Rentabilidade do Patrimônio Líquido

Esse índice mostra qual é o rendimento do Capital Próprio (MATARAZZO, 2010). Esse indicador é de grande importância, uma vez que, o empreendedor busca um retorno sobre o valor investido, sendo esse o objetivo deste indicador (IUDÍCIBUS, 2010). Para o cálculo desse indicador temos que usar o Patrimônio Líquido Médio, segundo Matarazzo, 2010, p. 117: “[...] como o Patrimônio Líquido sofre alterações devidas ao pagamento de dividendos e às integralizações de capital, por uma questão de simplicidade toma-se o Patrimônio Líquido Médio entre o final e o inicial.”.

$\text{Rentabilidade do Patrimônio Líquido} = (\text{Lucro Líquido} / \text{Patrimônio Líquido Médio}) \times 100$
--

Quadro 15 – Rentabilidade do Patrimônio Líquido

Fonte: Matarazzo (2010, p. 115)

3 METODOLOGIA DE PESQUISA

O trabalho foi realizado através de um estudo de caso – de acordo com Fonseca (2002, p. 33) “Um estudo de caso pode ser caracterizado como um estudo de uma entidade bem definida como um programa, uma instituição, um sistema educativo, uma pessoa, ou uma unidade social.” – , pesquisa quantitativa – “É aquela em que o pesquisador reúne, registra e analisa dados numéricos.” (MARION et al., 2010, p. 57) – e exploratória – são realizadas em áreas pouco estudadas, visando explorar essas áreas e como elas se manifestam (MARION et al., 2010), aplicada a uma empresa estabelecida na cidade de Dourados/MS, com abertura no ano de 2005, atuando no ramo de industrialização de Vidros Temperados.

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

O trabalho foi realizado através da análise dos tributos apurados e dos indicadores obtidos, antes e após a alteração do regime tributário de uma empresa que faz a industrialização de vidros temperados, buscando constatar quais foram as mudanças ocorridas na análise das demonstrações contábeis.

A escolha da Empresa que se analisa os balanços e demonstrativos se realiza por acessibilidade das informações contábeis que foram disponibilizadas para o fim específico da pesquisa.

3.2 DEFINIÇÃO DO OBJETO DA PESQUISA

Este trabalho atua na área de Planejamento Tributário e Análise de Balanços (Contabilidade Gerencial), buscando melhorar o conhecimento dos usuários da Contabilidade nesse aspecto e também mostrar a importância dessas áreas, principalmente, para os administradores e/ou proprietários das empresas.

3.3 TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS

A coleta de dados foi feita através da análise do banco de dados dos exercícios de 2013, 2014 e 2015, fornecidas pela empresa do ramo de Industrialização de Vidros, a qual não será identificada, constituindo dessa maneira, o universo da pesquisa.

3.4 TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS

Como o objetivo do trabalho é fazer a mostrar a importância do planejamento tributário e da análise de balanço, a técnica utilizada é a comparação dos tributos obtidos em

dois regimes tributários e, também, dos demonstrativos obtidos na tributação atual da empresa (Lucro Real) com os demonstrativos em uma tributação diferente (Lucro Presumido).

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Este estudo de caso teve por objetivo a análise dos Indicadores de Liquidez e do Planejamento Tributário da empresa aqui denominada ficticiamente DOURADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA. Foram fornecidos os Balanços Patrimoniais, as Demonstrações dos Resultados do Exercício e os cálculos de PIS e COFINS. Os dados fornecidos foram apurados através do Lucro Real nos anos de 2013, 2014 e 2015.

A empresa é uma atacadista que industrializa vidros temperados e comercializa a estrutura necessária para a instalação dos vidros, está localizada na cidade de Dourados/MS, atendendo empresas estabelecidas nos estados de Mato Grosso do Sul, São Paulo e Goiás desde 2005.

Serão apresentados a seguir os resultados obtidos com a mudança do regime tributário da empresa para Lucro Presumido. A empresa obteve faturamentos maiores que R\$ 4.800.000,00 em todos os anos analisados, portanto, não serão calculados os tributos pelo regime do Simples Nacional.

4.1 DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

São aqui demonstrados os cálculos dos impostos e das contribuições através de dois regimes tributários (Lucro Presumido e Real), nos anos de 2013, 2014 e 2015 e, ao final, foi realizada uma análise dos resultados obtidos.

4.1.1 Lucro Presumido

As contribuições PIS e COFINS foram calculadas cumulativamente neste regime, ou seja, com as alíquotas de 0,65% e 3,00%, respectivamente, sem a apropriação de créditos. Para o cálculo de IRPJ foi utilizada a presunção de 8% sobre a receita e 12% para a CSLL. Nos faturamentos utilizados para os cálculos já foram descontados os impostos não cumulativos (IPI e ICMS Substituição Tributária).

Tabela 1 – Cálculo Lucro Presumido PIS e COFINS

ANO	FATURAMENTO		Base de Cálculo	LUCRO PRESUMIDO	
	Bruto	Devoluções		PIS (0,65%)	COFINS (3%)
2013	14.042.241,35	81.139,29	13.961.102,06	90.747,16	418.833,06
2014	14.750.926,06	102.952,09	14.647.973,97	95.211,83	439.439,22
2015	14.088.611,15	106.954,56	13.981.656,59	90.880,77	419.449,70
TOTAL	42.881.778,56	291.045,94	42.590.732,62	276.839,76	1.277.721,98

Fonte: Elaborada pela autora

Para o cálculo do IRPJ foi utilizado o percentual de presunção do lucro sobre a receita de 8%, de acordo com a Lei 9.249/95 e para a CSLL o percentual foi de 12%, nos termos da Lei 10.684/03.

Tabela 2 – Cálculo Lucro Presumido IRPJ

ANO	LUCRO PRESUMIDO			
	Base de Cálculo (8%)	Receitas Financeiras	IRPJ	Adicional (10%)
2013	1.116.888,16	8.897,85	168.867,90	88.578,60
2014	1.171.837,92	35.789,17	181.144,06	96.762,71
2015	1.118.532,53	95.516,86	182.107,41	97.404,94
TOTAL	3.407.258,61	140.203,88	532.119,37	282.746,25

Fonte: Elaborada pela autora

Em todos os anos a base de cálculo do IRPJ ultrapassou o valor de R\$240.000,00, portanto, foi calculado o adicional na alíquota de 10% sobre a receita excedente.

Tabela 3 – Cálculo Lucro Presumido CSLL

ANO	LUCRO PRESUMIDO		
	Base de Cálculo (12%)	Receitas Financeiras	CSLL
2013	1.675.332,25	8.897,85	151.580,71
2014	1.757.756,88	35.789,17	161.419,14
2015	1.677.798,79	95.516,86	159.598,41
TOTAL	5.110.887,91	140.203,88	472.598,26

Fonte: Elaborada pela autora

4.1.2 Lucro Real

Os valores de PIS, COFINS, IRPJ e CSLL calculados pelo regime tributário Lucro Real foram realizados pela contabilidade da empresa durante os 3 anos e fornecidos para a realização deste trabalho. Os cálculos de PIS e COFINS foram realizados de forma não-

cumulativa, com alíquotas de 1,65% e 7,60%, apropriando o valor dos créditos de Energia Elétrica, Entradas de Matérias Primas, Produtos para Revenda, Insumos e Serviços utilizados na produção.

Tabela 4 – Lucro Real PIS

ANO	FATURAMENTO		LUCRO REAL	
	Bruto	PIS (1,65%) Saídas	Créditos	PIS (1,65%)
2013	14.042.241,35	231.696,98	180.098,03	51.598,95
2014	14.750.926,06	243.390,28	131.737,04	111.653,24
2015	14.088.611,15	232.462,08	142.713,68	89.748,40
Total	42.881.778,56	707.549,35	454.548,75	253.000,59

Fonte: Elaborada pela autora

Para o cálculo do COFINS mantém-se a mesma base de cálculo utilizada para o PIS nos termos da legislação vigente.

Tabela 5 – Lucro Real COFINS

ANO	FATURAMENTO		LUCRO REAL	
	Bruto	COFINS (7,6%) Saídas	Créditos	COFINS (7,6%)
2013	14.042.241,35	1.067.210,34	850.808,04	216.402,30
2014	14.750.926,06	1.121.070,38	606.788,84	514.281,54
2015	14.088.611,15	1.070.734,45	657.338,92	413.395,53
Total	42.881.778,56	3.259.015,17	2.114.935,80	1.144.079,37

Fonte: Elaborada pela autora

Para o cálculo do IRPJ e da CSLL a empresa compensou prejuízos no ano de 2013, no ano de 2015 não houve lucro e por esse motivo não ocorreu o débito do imposto de renda nem da contribuição social.

Tabela 6 – Lucro Real IRPJ e CSLL

ANO	FATURAMENTO			LUCRO REAL		
	Lucro Líquido	Prejuízo Descontado	Multas	Base de Cálculo	IRPJ (15%)	CSLL (9%)
2013	54.762,94	-21.456,58	16.159,11	49.465,47	7.446,82	4.468,09
2014	95.208,69		805,00	96.013,69	14.402,05	8.641,23
Total	149.971,63	-21.456,58	16.964,11	145.479,16	21.848,87	13.109,32

Fonte: Elaborada pela autora

4.1.3 Comparação dos Tributos

Nos três anos analisados por este trabalho a empresa optou pelo Lucro Real como regime de apuração dos impostos. E foi bem sucedida na opção. Caso a empresa houvesse optado pelo Lucro Presumido, os valores dos impostos devidos seriam mais altos.

As tabelas abaixo são um agrupamento dos impostos devidos em cada regime tributário.

Tabela 7 – Agrupamento Lucro Presumido

LUCRO PRESUMIDO					
Ano	PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	Total
2013	90.747,16	418.833,06	257.446,50	151.580,71	918.607,43
2014	85.211,83	439.439,22	277.906,77	161.419,14	963.976,96
2015	90.880,77	419.449,70	279.512,35	159.598,41	949.441,23
Total	266.839,76	1.277.721,98	814.865,62	472.598,26	2.832.025,62

Fonte: Elaborada pela autora

No regime de apuração pelo Lucro Real obtém-se os seguintes resultados:

Tabela 8 – Agrupamento Lucro Real

LUCRO REAL					
Ano	PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	Total
2013	51.598,95	216.402,30	7.446,82	4.468,09	279.916,16
2014	111.653,24	514.281,54	14.402,05	8.641,23	648.978,06
2015	89.748,40	413.395,53	0,00	0,00	503.143,93
Total	253.000,59	1.144.079,37	21.848,87	13.109,32	1.432.038,15

Fonte: Elaborada pela autora

A soma de todos os tributos nos três anos do regime tributário Lucro Presumido foi de R\$ 2.832.025,62, isso representa um aumento de 49,43% em relação aos valores apresentados pelo Lucro Real.

A soma dos tributos no ano de 2013, apurados pelo Lucro Real, resultou numa economia de R\$ 638.691,27 em relação ao Lucro Presumido, nesse ano houve um aproveitamento de crédito restante do ano 2012 nos valores de R\$ 20.731,48 de PIS e R\$ 116.755,80 de COFINS. No ano de 2015 a economia foi de R\$446.297,30 e não houve lucro, portanto, não houve recolhimento de IRPJ e CSLL no Lucro Real.

Durante o ano de 2014 os valores de PIS e COFINS apurados foram menores no regime cumulativo, isso poderia parecer um motivo para optar pelo Lucro Presumido, tendo

em vista que a opção representaria uma economia de R\$ 101.283,73. As contribuições PIS e COFINS são recolhidas mensalmente e por estarem recolhendo um valor menor todos os meses, os empresários podem ser levados a acreditar que o Lucro Real é menos vantajoso que o Lucro Presumido.

Quando os outros tributos são analisados a perspectiva modifica, o regime tributário que representa uma economia maior é o Lucro Real, o montante do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido foram muito inferiores aos valores apurados no Lucro Presumido. A presunção do lucro (em relação ao faturamento) foi maior do que o lucro real apurado, resultando numa diferença de R\$ 263.504,72 no imposto de renda e de R\$ 152.777,91 na contribuição social. Quando os quatro tributos são somados, o Lucro Real é o regime que apresenta a maior vantagem para a empresa, no valor de R\$ 314.998,90.

Em três anos a empresa poupou um total de R\$ 1.399.987,47 em tributos por ter feito uma opção adequada do regime tributário.

4.2 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DE ÍNDICES

O subcapítulo anterior apresentou as diferenças entre os valores dos tributos apurados pelo Lucro Real e Lucro Presumido. Este irá mostrar como os tributos alteram as demonstrações contábeis da empresa através dos seus indicadores.

As alterações dos tributos apurados pelo Lucro Presumido foram feitas nas contas da Demonstração do Resultado do Exercício: PIS e COFINS sobre o faturamento, PIS e COFINS sobre as devoluções, Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, Outras Receitas Operacionais, Contribuição Social e Provisão para Imposto de Renda. Nas contas de PIS e COFINS foram realizadas as reduções das alíquotas de 1,65% para 0,65% e de 7,60% para 3,00%, respectivamente. Foram retirados do Custo e das Outras Receitas Operacionais os créditos com a aquisição de matérias-primas, materiais secundários, mercadorias para revenda, energia elétrica, serviços utilizados como insumo, aquisição de máquinas para a produção e fretes sobre as vendas. Foram feitas as alterações nos valores da Contribuição Social e da Provisão para Imposto de Renda para adequação ao cálculo do Lucro Presumido.

Foram alteradas as contas de Lucros/Prejuízos Acumulados, Provisão para Impostos sobre o Lucro, Obrigações Fiscais e Tributárias, Bancos e Caixas, nos Balanços Patrimoniais, para adequação aos Prejuízos obtidos nas Demonstrações do Resultado do Exercício e aos valores dos tributos apurados pelo Lucro Presumido.

As demonstrações contábeis foram atualizadas pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), calculado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, conforme afirma Iudícibus (2010, p. 85).

4.2.1 Análises Verticais e Horizontais

Nas Análises Verticais foram feitas para avaliar a composição dos itens do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e da Receita Operacional Bruta. As Análises Horizontais foram feitas com base no ano de 2013.

	LUCRO REAL											
	2013			2014			2015			2015		
	AV	AH	AV	AH	AV	AH	AV	AH	AV	AH	AV	AH
Balanco Patrimonial (Atualizado pela IGP-M)												
ATIVO												
CIRCULANTE	1.321.445,82	100,00	1.408.002,76	100,00	1.444.036,64	106,55	1.444.036,64	106,55	1.444.036,64	106,55	1.444.036,64	109,28
DISPONIVEL	193.935,86	100,00	162.197,04	100,00	149.901,80	83,63	149.901,80	83,63	149.901,80	83,63	149.901,80	77,29
CAIXAS	179.218,34	100,00	81.105,91	100,00	139.914,15	45,26	139.914,15	45,26	139.914,15	45,26	139.914,15	78,07
BANCOS	14.717,52	100,00	81.091,13	100,00	9.987,64	550,98	9.987,64	550,98	9.987,64	550,98	9.987,64	67,86
REALIZAVEL DE CURTO PRAZO	1.127.509,96	100,00	1.245.805,72	100,00	1.294.134,85	110,49	1.294.134,85	110,49	1.294.134,85	110,49	1.294.134,85	114,78
APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	100,00	0,00	100,00	17.677,48	0,00	17.677,48	0,00	17.677,48	0,00	17.677,48	0,00
CREDITOS A RECEBER	162.192,05	100,00	436.474,84	100,00	270.134,25	269,11	270.134,25	269,11	270.134,25	269,11	270.134,25	166,55
ESTOQUES	704.267,04	100,00	654.847,31	100,00	591.367,43	92,98	591.367,43	92,98	591.367,43	92,98	591.367,43	83,97
IMPOSTOS A RECUPERAR	118.844,62	100,00	61.857,59	100,00	7.936,04	52,05	7.936,04	52,05	7.936,04	52,05	7.936,04	0,11
ADJANTAMENTOS	42.474,94	100,00	36.283,55	100,00	113.689,08	85,42	113.689,08	85,42	113.689,08	85,42	113.689,08	1,55
GASTOS ANTECIPADOS	99.731,32	100,00	56.342,44	100,00	44.177,43	56,49	44.177,43	56,49	44.177,43	56,49	44.177,43	44,30
JUROS S/ EMPRESTIMOS	0,00	100,00	0,00	100,00	249.153,13	0,00	249.153,13	0,00	249.153,13	0,00	249.153,13	3,40
ATIVO NAO CIRCULANTE	6.628.994,64	100,00	5.740.251,79	100,00	5.879.894,68	86,59	5.879.894,68	86,59	5.879.894,68	86,59	5.879.894,68	88,70
GASTOS ANTECIPADOS	26.141,81	100,00	25.683,31	100,00	0,00	98,25	0,00	98,25	0,00	98,25	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	100,00	2.744,68	100,00	124.180,56	0,00	124.180,56	0,00	124.180,56	0,00	124.180,56	1,70
IMOBILIZADO	6.602.852,83	100,00	5.711.823,80	100,00	5.755.714,13	86,51	5.755.714,13	86,51	5.755.714,13	86,51	5.755.714,13	87,17
TOTAL DO ATIVO	7.950.440,46	100,00	7.148.254,55	100,00	7.323.931,33	89,91	7.323.931,33	89,91	7.323.931,33	89,91	7.323.931,33	92,12
PASSIVO												
CIRCULANTE	3.724.216,05	100,00	3.854.975,60	100,00	4.844.589,85	103,51	4.844.589,85	103,51	4.844.589,85	103,51	4.844.589,85	130,08
EXIGIVEL CURTO PRAZO	3.724.216,05	100,00	3.854.975,60	100,00	4.844.589,85	103,51	4.844.589,85	103,51	4.844.589,85	103,51	4.844.589,85	130,08
FORNECEDORES	333.110,25	100,00	705.314,99	100,00	997.026,72	211,74	997.026,72	211,74	997.026,72	211,74	997.026,72	299,31
OBRIGACOES SOCIAIS	125.087,10	100,00	116.163,84	100,00	147.818,46	92,87	147.818,46	92,87	147.818,46	92,87	147.818,46	118,17
OBRIGACOES TRABALHISTAS	75.882,73	100,00	91.031,74	100,00	100.531,65	119,96	100.531,65	119,96	100.531,65	119,96	100.531,65	132,48
OBRIGACOES FISCAIS	229.451,00	100,00	249.246,48	100,00	474.193,49	108,63	474.193,49	108,63	474.193,49	108,63	474.193,49	206,66
ADJANTAMENTOS	0,00	100,00	5.512,15	100,00	27.623,07	0,00	27.623,07	0,00	27.623,07	0,00	27.623,07	0,00
EMPRESIMOS OBTIDOS	2.628.230,00	100,00	2.362.003,73	100,00	2.909.358,08	89,87	2.909.358,08	89,87	2.909.358,08	89,87	2.909.358,08	110,70
CONTAS A PAGAR	270.194,46	100,00	215.897,49	100,00	24.945,40	79,90	24.945,40	79,90	24.945,40	79,90	24.945,40	9,23
OUTRAS CONTAS A PAGAR	270.194,46	100,00	215.897,49	100,00	24.945,40	79,90	24.945,40	79,90	24.945,40	79,90	24.945,40	9,23
OUTRAS DE EXERCICIOS FUTUROS	62.260,51	100,00	109.805,19	100,00	163.092,97	176,36	163.092,97	176,36	163.092,97	176,36	163.092,97	261,95
PASSIVO NAO CIRCULANTE	2.322.980,46	100,00	1.380.057,41	100,00	1.941.250,32	59,41	1.941.250,32	59,41	1.941.250,32	59,41	1.941.250,32	40,52
EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.322.980,46	100,00	1.380.057,41	100,00	1.941.250,32	59,41	1.941.250,32	59,41	1.941.250,32	59,41	1.941.250,32	40,52
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	2.322.980,46	100,00	1.380.057,41	100,00	1.941.250,32	59,41	1.941.250,32	59,41	1.941.250,32	59,41	1.941.250,32	40,52
PATRIMONIO	1.903.243,94	100,00	1.913.221,54	100,00	1.538.091,15	100,52	1.538.091,15	100,52	1.538.091,15	100,52	1.538.091,15	80,81
PATRIMONIO LIQUIDO	1.903.243,94	100,00	1.913.221,54	100,00	1.538.091,15	100,52	1.538.091,15	100,52	1.538.091,15	100,52	1.538.091,15	80,81
CAPITAL	3.916.418,19	100,00	3.847.728,70	100,00	4.102.675,53	98,25	4.102.675,53	98,25	4.102.675,53	98,25	4.102.675,53	104,76
RESULTADOS AUFERIDOS	-2.013.174,25	100,00	-1.934.507,16	100,00	-2.564.584,38	96,09	-2.564.584,38	96,09	-2.564.584,38	96,09	-2.564.584,38	127,39
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	7.950.440,46	100,00	7.148.254,55	100,00	7.323.931,33	89,91	7.323.931,33	89,91	7.323.931,33	89,91	7.323.931,33	92,12

Figura 1 – Balanço Patrimonial Lucro Real.

		LUCRO PRESUMIDO								
		2013		2014		2015		AV	AH	
ATIVO		AV	AH	AV	AH	AV	AH	AV	AH	
CIRCULANTE		1.228.767,67	15,64	1.262.671,29	18,03	1.311.184,50	18,23	1.311.184,50	18,23	
DISPONIVEL		101.257,71	1,29	16.865,56	0,24	17.049,66	0,24	17.049,66	16,84	
CAIXAS		86.540,19	1,10	8.346,87	0,12	7.062,01	0,10	7.062,01	8,16	
BANCOS		14.717,52	0,19	8.518,70	0,12	9.987,64	0,14	9.987,64	67,86	
REALIZAVEL DE CURTO PRAZO		1.127.509,96	14,35	1.245.805,72	17,79	1.294.134,85	18,00	1.294.134,85	114,78	
APLICACOES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	17.677,48	0,25	17.677,48	0,00	
CREDITOS A RECEBER		162.192,05	2,06	436.474,84	6,23	270.134,25	3,76	270.134,25	166,55	
ESTOQUES		704.267,04	8,96	654.847,31	9,35	591.367,43	8,22	591.367,43	83,97	
IMPOSTOS A RECUPERAR		118.844,62	1,51	61.857,59	0,88	7.936,04	0,11	7.936,04	6,68	
ADIANTAMENTOS		42.474,94	0,54	36.283,55	0,52	85,42	0,00	113.689,08	1,58	
GASTOS ANTECIPADOS		99.731,32	1,27	56.342,44	0,80	56,49	0,00	44.177,43	0,61	
JUROS S/ EMPRESTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00	249.153,13	3,46	249.153,13	0,00	
ATIVO NAO CIRCULANTE		6.628.994,64	84,36	5.740.251,79	81,97	5.879.894,68	81,77	5.879.894,68	88,70	
GASTOS ANTECIPADOS		26.141,81	0,33	25.683,31	0,37	98,25	0,00	25.683,31	0,00	
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	2.744,68	0,04	124.180,56	1,73	124.180,56	0,00	
IMOBILIZADO		6.602.852,83	84,03	5.711.823,80	81,56	5.755.714,13	80,04	5.755.714,13	87,17	
TOTAL DO ATIVO		7.857.762,31	100,00	7.002.923,08	100,00	7.191.079,19	100,00	7.191.079,19	91,52	
PASSIVO		2013	AV	AH	2014	AV	AH	2015	AV	AH
CIRCULANTE		4.142.134,93	52,71	100,00	4.548.154,98	64,95	109,80	6.095.891,55	84,77	147,17
EXIGIVEL CURTO PRAZO		4.142.134,93	52,71	100,00	4.548.154,98	64,95	109,80	6.095.891,55	84,77	147,17
FORNECEDORES		333.110,25	4,24	100,00	705.314,99	10,07	211,74	997.026,72	13,86	299,31
OBRIGACOES SOCIAIS		125.087,10	1,59	100,00	116.163,84	1,66	92,87	147.818,46	2,06	118,17
OBRIGACOES TRABALHISTAS		75.882,73	0,97	100,00	91.031,74	1,30	119,96	100.531,65	1,40	132,48
OBRIGACOES FISCAIS		647.369,87	8,24	100,00	942.425,86	13,46	145,58	1.725.495,19	23,99	266,54
ADIANTAMENTOS		0,00	0,00	100,00	5.512,15	0,08	0,00	27.623,07	0,38	0,00
EMPRESTIMOS OBTIDOS		2.628.230,00	33,45	100,00	2.362.003,73	33,73	89,87	2.909.358,08	40,46	110,70
CONTAS A PAGAR		270.194,46	3,44	100,00	215.897,49	3,08	79,90	24.945,40	0,35	9,23
OUTRAS CONTAS A PAGAR		270.194,46	3,44	100,00	215.897,49	3,08	79,90	24.945,40	0,35	9,23
RECEITA DE EXERCICIOS FUTUROS		62.260,51	0,79	100,00	109.805,19	1,57	176,36	163.092,97	2,27	261,95
PASSIVO NAO CIRCULANTE		2.322.980,46	29,56	100,00	1.380.057,41	19,71	59,41	941.250,32	13,09	40,52
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		2.322.980,46	29,56	100,00	1.380.057,41	19,71	59,41	941.250,32	13,09	40,52
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.322.980,46	29,56	100,00	1.380.057,41	19,71	59,41	941.250,32	13,09	40,52
PATRIMONIO		1.392.646,92	17,72	100,00	1.074.710,68	15,35	77,17	153.937,32	2,14	11,05
PATRIMONIO LIQUIDO		1.392.646,92	17,72	100,00	1.074.710,68	15,35	77,17	153.937,32	2,14	11,05
CAPITAL		3.916.418,19	49,84	100,00	3.847.728,70	54,94	98,25	4.102.675,53	57,05	104,76
RESULTADOS AUFERIDOS		-2.523.771,27	-32,12	100,00	-2.773.018,01	-39,60	109,88	-3.948.738,22	-54,91	156,46
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO		7.857.762,31	100,00	100,00	7.002.923,08	100,00	89,12	7.191.079,19	100,00	91,52

Figura 2 – Balanço Patrimonial Lucro Presumido.

Demonstração do Resultado do Exercício (Atualizado pela IGP-M)									
LUCRO REAL									
	2013	AV	AH	2014	AV	AH	2015	AV	AH
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	16.774.800,61	100,00	100,00	17.142.619,37	100,00	102,19	17.522.621,64	100,00	104,46
VENDAS MERCADORIAS TRIBUTADAS (MI)	92.361,45	0,55	100,00	116.660,76	0,68	126,31	107.910,58	0,62	116,84
VENDAS MERC. SUBST. TRIBUTARIA (MI)	725.231,31	4,32	100,00	873.704,53	5,10	120,47	5.905.276,52	33,70	814,26
VENDAS PRODUTOS FABRIC. PROPRIA TRIBUTADOS (MI)	15.957.207,84	95,13	100,00	16.152.254,07	94,22	101,22	11.509.434,54	65,68	72,13
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-4.674.869,14	-27,87	100,00	-4.660.776,80	-27,19	99,70	-4.788.414,57	-27,33	102,43
VENDAS CANCELADAS	-97.500,21	-0,58	100,00	-118.884,85	-0,69	121,93	-135.521,97	-0,77	139,00
ABATIMENTOS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	-6.185,94	-0,04	0,00
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	-4.577.368,94	-27,29	100,00	-4.541.891,95	-26,49	99,22	-4.646.706,66	-26,52	101,51
COFINS S/ FATURAMENTO	-1.126.714,60	-6,72	100,00	-1.162.268,62	-6,78	103,16	-1.183.675,32	-6,76	105,06
ICMS NORMAL	-2.467.700,41	-14,71	100,00	-2.436.554,03	-14,21	98,74	-2.468.291,74	-14,09	100,02
ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	-594.570,81	-3,54	100,00	-622.426,08	-3,63	104,68	-593.699,16	-3,39	99,85
IPI S/ VENDAS	-1.429.017,96	-8,52	100,00	-1.414.809,80	-8,25	99,01	-1.422.445,61	-8,12	99,54
PIS S/ FATURAMENTO	-244.559,78	-1,46	100,00	-252.334,65	-1,47	103,18	-256.980,02	-1,47	105,08
(-) BENFICIO FISCAL	1.252.158,42	7,46	100,00	1.306.152,23	7,62	104,31	1.235.612,26	7,05	98,68
(-) COFINS S/ VENDAS	6.589,38	0,04	100,00	8.111,90	0,05	123,11	8.985,63	0,05	136,37
(-) ICMS NORMAL	13.796,29	0,08	100,00	18.320,78	0,11	132,79	18.934,33	0,11	137,24
(-) ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	2.321,02	0,01	100,00	1.906,46	0,01	82,14	2.604,25	0,01	112,20
(-) IPI S/ VENDAS	8.912,95	0,05	100,00	10.248,72	0,06	114,99	10.297,93	0,06	115,54
(-) PIS S/ VENDAS	1.416,56	0,01	100,00	1.761,15	0,01	124,33	1.950,80	0,01	137,71
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	12.099.931,47	72,13	100,00	12.481.842,57	72,81	103,16	12.734.207,07	72,67	105,24
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	-8.616.294,24	-51,36	100,00	-8.336.479,80	-48,63	96,75	-8.902.957,97	-50,81	103,33
(=) LUCRO BRUTO	3.483.637,22	20,77	100,00	4.145.362,77	24,18	119,00	3.831.249,10	21,86	109,98
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-2.705.705,32	-16,13	100,00	-3.213.861,37	-18,75	118,78	-3.505.791,19	-20,01	129,57
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	76.269,72	0,45	100,00	102.884,24	0,60	134,90	164.397,47	0,94	215,55
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-2.781.975,04	-16,58	100,00	-3.316.745,62	-19,35	119,22	-3.670.188,66	-20,95	131,93
DESPESAS COM PESSOAL	-509.492,28	-3,04	100,00	-979.630,42	-5,71	192,28	-1.531.449,38	-8,74	300,58
DESPESAS GERAIS	-1.854.076,87	-11,05	100,00	-1.755.722,39	-10,24	94,70	-1.886.965,21	-10,77	101,77
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-418.405,89	-2,49	100,00	-581.392,80	-3,39	138,95	-251.774,06	-1,44	60,17
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	777.931,90	4,64	100,00	931.501,39	5,43	119,74	325.457,92	1,86	41,84
RESULTADO FINANCEIRO	-720.142,93	-4,29	100,00	-832.793,88	-4,86	115,64	-1.169.046,10	-6,67	162,34
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	9.389,52	0,06	100,00	37.104,39	0,22	395,17	105.588,44	0,60	1124,54
DESPESAS FINANCEIRAS	-729.532,45	-4,35	100,00	-869.898,27	-5,07	119,24	-1.274.634,54	-7,27	174,72
(=) PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	57.788,98	0,34	100,00	98.707,51	0,58	170,81	-843.588,18	-4,81	-1459,77
RESULTADO NAO OPERACIONAL	-211,05	0,00	100,00	-31.459,10	-0,18	14905,90	341.689,56	1,95	-161898,74
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	343.981,18	1,96	0,00
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	-211,05	0,00	100,00	-31.459,10	-0,18	14905,90	-2.291,63	-0,01	1085,81
RESULTADO ANTES DA CS E IR	57.577,92	0,34	100,00	67.248,41	0,39	116,80	-501.898,63	-2,86	-871,69
CONTRIBUICAO SOCIAL	-4.714,98	-0,03	100,00	-8.958,79	-0,05	190,01	0,00	0,00	0,00
PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA	-7.858,31	-0,05	100,00	-14.931,31	-0,09	190,01	0,00	0,00	0,00
(=) LUCRO/PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	45.004,63	0,27	100,00	43.358,32	0,25	96,34	-501.898,63	-2,86	-1115,22

Figura 3 – Demonstração do Resultado do Exercício Lucro Real.

Demonstração do Resultado do Exercício (Atualizado pela IGP-M)											
LUCRO PRESUMIDO											
	2013	AV	AH	2014	AV	AH	2015	AV	AH	2016	AH
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	16.774.800,61	100,00	100,00	17.142.619,37	100,00	102,19	17.522.621,64	100,00	104,46	104,46	
VENDAS MERCADORIAS TRIBUTADAS (MI)	92.361,45	0,55	100,00	116.660,76	0,68	126,31	107.910,58	0,62	116,84		
VENDAS MERC. SUBST. TRIBUTARIA (MI)	725.231,31	4,32	100,00	873.704,53	5,10	120,47	5.905.276,52	33,70	814,26		
VENDAS PRODUTOS FABRIC. PROPRIA TRIBUTADOS (MI)	15.957.207,84	95,13	100,00	16.152.254,07	94,22	101,22	11.509.434,54	65,68	72,13		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-3.849.338,79	-22,95	100,00	-3.810.272,32	-22,23	98,99	-3.922.836,88	-22,39	101,91		
VENDAS CANCELADAS	-97.500,21	-0,58	100,00	-118.884,85	-0,69	121,93	-135.521,97	-0,77	139,00		
ABATIMENTOS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	-6.185,94	-0,04	0,00		
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	-3.751.838,59	-22,37	100,00	-3.691.387,48	-21,53	98,39	-3.781.128,97	-21,58	100,78		
COFINS S/ FATURAMENTO	-444.545,20	-2,65	100,00	-458.789,61	-2,68	103,20	-467.224,69	-2,67	105,10		
ICMS NORMAL	-2.467.700,41	-14,71	100,00	-2.436.554,03	-14,21	98,74	-2.468.291,74	-14,09	100,02		
ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	-594.570,81	-3,54	100,00	-622.426,08	-3,63	104,68	-593.699,16	-3,39	99,85		
IPI S/ VENDAS	-1.429.017,96	-8,52	100,00	-1.414.809,80	-8,25	99,01	-1.422.445,61	-8,12	99,54		
PIS S/ FATURAMENTO	-96.318,13	-0,57	100,00	-99.331,98	-0,58	103,13	-101.232,02	-0,58	105,10		
(-) BENFICIO FISCAL	1.252.158,42	7,46	100,00	1.306.152,23	7,62	104,31	1.235.612,26	7,05	98,68		
(-) COFINS S/ VENDAS	2.568,69	0,02	100,00	3.202,06	0,02	124,66	3.546,97	0,02	138,08		
(-) ICMS NORMAL	13.796,29	0,08	100,00	18.320,78	0,11	132,79	18.934,33	0,11	137,24		
(-) ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA	2.321,02	0,01	100,00	1.906,46	0,01	82,14	2.604,25	0,01	112,20		
(-) IPI S/ VENDAS	8.912,95	0,05	100,00	10.248,72	0,06	114,99	10.297,93	0,06	115,54		
(-) PIS S/ VENDAS	556,55	0,00	100,00	693,78	0,00	124,66	768,50	0,00	138,08		
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	12.925.461,81	77,05	100,00	13.332.347,04	77,77	103,15	13.599.784,76	77,61	105,22		
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	-9.462.877,34	-56,41	100,00	-9.061.632,29	-52,86	95,76	-9.755.069,88	-55,67	103,09		
(=) LUCRO BRUTO	3.462.584,48	20,64	100,00	4.270.714,75	24,91	123,34	3.844.714,88	21,94	111,04		
(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS	-2.776.194,06	-16,55	100,00	-3.244.501,88	-18,93	116,87	-3.523.929,10	-20,11	126,93		
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	5.780,98	0,03	100,00	72.243,74	0,42	1249,68	146.259,56	0,83	2530,01		
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-2.781.975,04	-16,58	100,00	-3.316.745,62	-19,35	119,22	-3.670.188,66	-20,95	131,93		
DESPESAS COM PESSOAL	-509.492,28	-3,04	100,00	-979.630,42	-5,71	192,28	-1.531.449,38	-8,74	300,58		
DESPESAS GERAIS	-1.854.076,87	-11,05	100,00	-1.755.722,39	-10,24	94,70	-1.886.965,21	-10,77	101,77		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-418.405,89	-2,49	100,00	-581.392,80	-3,39	138,95	-251.774,06	-1,44	60,17		
(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	686.390,42	4,09	100,00	1.026.212,87	5,99	149,51	320.785,78	1,83	46,74		
RESULTADO FINANCEIRO	-720.142,93	-4,29	100,00	-832.793,88	-4,86	115,64	-1.169.046,10	-6,67	162,34		
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	9.389,52	0,06	100,00	37.104,39	0,22	395,17	105.588,44	0,60	1124,54		
DESPESAS FINANCEIRAS	-729.532,45	-4,35	100,00	-869.898,27	-5,07	119,24	-1.274.634,54	-7,27	174,72		
(=) PREJUZO OPERACIONAL LIQUIDO	-33.752,51	-0,20	100,00	193.418,99	1,13	-573,05	-848.260,32	-4,84	2513,18		
RESULTADO NAO OPERACIONAL	-211,05	0,00	100,00	-31.459,10	-0,18	14905,90	341.689,56	1,95	-161898,74		
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	343.981,18	1,96	0,00		
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	-211,05	0,00	100,00	-31.459,10	-0,18	14905,90	-2.291,63	-0,01	1085,81		
RESULTADO ANTES DA CS E IR	-33.963,56	-0,20	100,00	161.959,89	0,94	-476,86	-506.570,76	-2,89	1491,51		
CONTRIBUICAO SOCIAL	-159.956,61	-0,95	100,00	-167.351,13	-0,98	104,62	-176.426,95	-1,01	110,30		
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	-271.672,22	-1,62	100,00	-288.119,57	-1,68	106,05	-308.984,97	-1,76	113,73		
(=) LUCRO/PREJUZO LIQUIDO DO EXERCICIO	-465.592,39	-2,78	100,00	-293.510,81	-1,71	63,04	-991.982,67	-5,66	213,06		

Figura 4 – Demonstração do Resultado do Exercício Lucro Presumido.

Nos períodos apurados pelo Lucro Real e pelo Lucro Presumido a maior parte da composição do Ativo está no Ativo Circulante, mais especificamente, no Imobilizado. O menor índice do Imobilizado em relação ao Ativo Total foi no ano de 2015 apurado pelo Lucro Real no valor de 78,59% (figura 1), o maior índice foi de 87,17% (figura 2) apurado pelo Lucro Presumido no ano de 2013.

Os índices do Ativo Circulante aumentaram nos anos de 2014 e 2015, tanto no Lucro Real (9,28%) – figura 1 – quanto no Lucro Presumido (6,71%) – figura 2 –, porém, as Disponibilidades diminuíram no Lucro Presumido (83,16%), figura 2, enquanto no Lucro Real o ano de 2015 apresentou uma redução de apenas 22,71%, figura 1, em relação a 2013. As adaptações feitas no Balanço Patrimonial para o Lucro Presumido alteraram os valores das Disponibilidades, para abater os valores maiores dos tributos apurados neste regime.

Com relação ao Patrimônio da empresa, apenas no ano de 2014 apurado pelo Lucro Real houve um aumento do índice vertical. Os índices no Lucro Presumido foram decrescentes, o prejuízo da empresa aumentou consideravelmente nesse regime, alterando de forma significativa o Patrimônio e o Exigível da empresa. Em 2013, Lucro Presumido, o Patrimônio representava 17,72% do Passivo e no ano de 2015 foram apenas 2,14%, ocorrendo um decréscimo de quase 88,95%, dentre os anos de 2013 e 2015 (figura 2).

Houve uma alteração considerável na conta de Obrigações Fiscais, o aumento dos impostos impactou na conta de Provisão dos Impostos sobre o Lucro Líquido e nas Obrigações Fiscais a Recolher. No ano de 2015, Lucro Real, o aumento das Obrigações Fiscais, em relação ao ano de 2013, foi de 106,66%, total de 6,47% do Passivo – figura 1 –, no Lucro Presumido o aumento foi de 166,54%, representando um total de 23,99% do total do Passivo, figura 2.

A Receita Operacional Bruta não sofreu alteração entre os regimes, no ano de 2014 o faturamento aumentou 2,19% e no ano de 2015 o percentual foi de 4,46%, em relação ao ano de 2013 – figuras 3 e 4. As Vendas Canceladas aumentaram em 21,93% no ano de 2014 e 39% no ano de 2015, portanto, mesmo havendo o crescimento do faturamento, o aumento nas vendas que não se concretizaram foi ainda maior (figuras 3 e 4).

Houve alterações nas Deduções da Receita Bruta para adaptação a não cumulatividade das contribuições PIS e COFINS, sendo assim, os índices que estavam em torno de 27% no Lucro Real, caíram para 22% no Lucro Presumido (figuras 3 e 4). As alterações também aconteceram no Custo dos Produtos e Mercadorias Vendidos, no regime atual da empresa a média dos três anos dos Custos em Relação à Receita Bruta foi de 50,27%, figura 2, e no Lucro Presumido foi de 54,98% (figura 4), porém, neste caso ocorreu um aumento do custo.

Da conta de Outras Receitas Operacionais foram subtraídos os valores dos créditos PIS e COFINS e, por causa dessa redução que foi maior no ano de 2013, a análise horizontal que no Lucro Real aumentou em 115,55% (figura 3), foi para 2430,01% no Lucro Presumido (figura 4).

A Contribuição social e o Imposto de Renda passaram por grandes diferenças, ao final de 2015 os tributos apurados pelo Lucro Real dobraram em relação a 2013, enquanto no Lucro Real, não houve o recolhimento desses tributos.

4.2.2 Liquidez

De acordo com Assaf Neto (2012): “Os indicadores de liquidez evidenciam a situação financeira de uma empresa frente a seus diversos compromissos financeiros.”

Quando os índices são maiores que 1,00 a empresa mostra folga no orçamento, índices menores do que 1,00 demonstram que a empresa não tem poder para quitar suas obrigações. A tabela abaixo contém os índices calculados nos três anos, em ambas as tributações (MATARAZZO, 2010).

Tabela 9 – Índices de Liquidez

Índices de Liquidez Ano	Lucro Real			Lucro Presumido		
	2013	2014	2015	2013	2014	2015
<u>Liquidez Geral</u>						
Ativo Circulante + Ativo Não Circulante						
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1,31	1,37	1,27	1,22	1,18	1,02
<u>Liquidez Corrente</u>						
Ativo Circulante						
Passivo Circulante	0,35	0,37	0,30	0,30	0,28	0,22
<u>Liquidez Seca</u>						
Ativo Circulante - Estoques						
Passivo Circulante	0,17	0,20	0,18	0,13	0,13	0,12
<u>Liquidez Imediata</u>						
Disponível						
Passivo Circulante	0,05	0,04	0,03	0,02	0,00	0,00

Fonte: Elaborada pela autora

No regime atual da empresa os índices de liquidez geral estão acima de 1,00, demonstrando uma boa situação financeira em longo prazo. No ano de 2014 ocorreu o melhor índice, 1,37; mostrando que a empresa possui uma folga de R\$ 0,37 para cada R\$ 1,00 em

obrigações a recolher. Mesmo que no ano de 2015 tenha ocorrido uma queda nos indicadores, ainda existe uma folga de R\$ 0,27 em relação às obrigações de longo prazo.

A redução dos indicadores no Lucro Presumido ocorre em função da redução das disponibilidades (ativo circulante) e alocação dos valores dos tributos restantes, que não puderam ser quitados com as disponibilidades, no passivo circulante da empresa.

Quando o Balanço Patrimonial obtido através do Lucro Presumido é analisado, a capacidade de pagamento é decrescente e inferior ao Lucro Real. No ano de 2014 a diferença entre os dois regimes é de R\$ 0,19 para cada R\$ 1,00 de obrigações e no ano de 2015, Lucro Presumido, o indicador mostra que sobram apenas R\$ 0,02 de ativos.

Analisando os índices de liquidez corrente a empresa não possui uma situação financeira excelente em curto prazo em nenhum dos dois regimes, sendo que o Lucro Presumido tem índices inferiores ao Lucro Real nos três anos analisados. No atual regime a empresa indica que os investimentos só podem cobrir, cerca de 32% das suas obrigações de curto prazo em torno de 26% no Lucro Presumido.

Os índices de liquidez seca excluem os valores em estoque, ou seja, demonstram qual é a situação financeira empresarial, sem que esta necessite vender mais produtos ou mercadorias. No Lucro Real a empresa tem condições de honrar cerca de 18% das obrigações e no Lucro Presumido os investimentos conseguirão cobrir R\$ 0,12, faltando R\$ 0,88 para cada R\$ 1,00 de passivo circulante.

Quando analisados os índices de liquidez corrente e seca, em conjunto, pode-se notar que em nenhum a situação financeira da empresa é boa, ambos tem índices abaixo de 1,00 nos três anos analisados, independente do regime tributário. A empresa pode ter estoques com baixa ou nenhuma circulação.

Os menores índices registrados foram os de liquidez imediata. No Lucro Real o ano de 2013 teve o maior índice e as disponibilidades da empresa só poderiam cobrir 5% das obrigações. Nos anos de 2014 e 2015 apurados pelo Lucro Presumido a empresa não teria valores imediatos para quitar nem parte de suas obrigações em curto prazo.

Os valores obtidos pelo Lucro Presumido foram significativamente divergentes, ocorreu uma redução expressiva na situação financeira. Isso aconteceu porque a empresa não conta com uma margem de lucro expressiva, no ano de 2015 houve prejuízo mesmo no Lucro Real. O aumento das obrigações tributárias reduziu as disponibilidades e o patrimônio líquido, gerou um aumento do passivo circulante e ocasionou prejuízo para a empresa.

4.2.3 Estrutura de Capital

Os quocientes de endividamento são importantes para que os administradores possam saber o quanto dependem do capital de terceiros para a manutenção da empresa. Os quocientes são calculados em forma de porcentagem e quanto menores forem será melhor para a empresa, significando que ela pouco depende de recursos externos para financiamento de seus bens e direitos.

Esses indicadores são utilizados para verificar a composição do endividamento de uma empresa, mostrando como esses recursos são utilizados e ainda fornecem dados do comprometimento da empresa com capital de terceiros (ASSAF NETO, 2012).

Tabela 10 – Estrutura de Capital

Estrutura de Capital Anos		Lucro Real			Lucro Presumido		
		2013	2014	2015	2013	2014	2015
<u>Participação de Capital de Terceiros</u>							
Capital de Terceiros	x100	318%	274%	376%	464%	552%	4571%
Patrimônio Líquido							
<u>Composição do Endividamento</u>							
Passivo Circulante	x100	62%	74%	84%	64%	77%	87%
Capitais de Terceiros							
<u>Imobilização do Patrimônio Líquido</u>							
Ativo Permanente	x100	348%	300%	382%	476%	534%	3820%
Patrimônio Líquido							
<u>Imobilização dos Recursos Não Correntes</u>							
Ativo Permanente	x100	157%	174%	237%	178%	234%	537%
Patrimônio Líquido + Passivo Não Circulante							

Fonte: Elaborada pela autora

No ano de 2013 a empresa tinha R\$318,00 de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Em 2014 a participação de terceiros foi 44% menor, indicando uma participação maior do capital próprio investido na empresa, porém em 2015 o percentual voltou a crescer, sendo 58% maior que no ano de 2013. Nos anos apurados pelo Lucro Presumido, o aumento da conta Obrigações Tributárias e os prejuízo acumulados na conta Resultados Auferidos (reduzindo o Patrimônio Líquido) causaram o aumento da participação de terceiros em relação ao capital próprio, chegando a R\$ 4.571,00 para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido.

A análise revela um aumento surpreendente quanto à participação do capital de terceiros sobre o patrimônio líquido, proporcionado pelo registro do custo tributário, pelo

regime Presumido, onde agregou os valores de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS no passivo circulante tendo em vista o baixo fluxo de caixa para a quitação desses tributos.

Outro fato relevante para o aumento decorre do resultado econômico do exercício social, por quanto o regime Presumido elevou substancialmente o prejuízo do exercício, reduzindo de forma elevada o Patrimônio Líquido do exercício quando da análise.

A composição do endividamento se manteve relativamente estável nos dois regimes. O passivo circulante continuou com uma parcela maior que o exigível em longo prazo de forma crescente, mostrando que mesmo em regimes diferentes a empresa, em todos os anos, manteve obrigações de curto prazo maiores que 60% em relação ao total de obrigações.

A imobilização do Patrimônio Líquido no Lucro Real teve uma média de 343,33% do Patrimônio investido no Ativo Permanente. Os prejuízos acumulados apurados pelo Lucro Presumido reduziram o Patrimônio, fazendo com que o percentual de imobilização crescesse até alcançar uma imobilização de 3820%. Em todos os anos, ambos os regimes apresentaram um investimento de todo o Patrimônio Líquido no Ativo Permanente.

O significativo aumento da imobilização do Patrimônio Líquido obtido pelo regime Presumido se deve ao fato da redução expressiva do Patrimônio Líquido em função do prejuízo elevado do exercício.

No ano de 2013 apurado pelo Lucro Real, houve o menor percentual de recursos não correntes (exigível em longo prazo mais Patrimônio Líquido) investidos Ativo Permanente. O percentual mais elevado foi no ano de 2015, Lucro Presumido, quando chegou a 537%. Esse quociente mostra que a empresa investiu muito no Ativo Permanente, principalmente no Imobilizado, que apresenta o maior valor em relação ao Ativo Não Circulante. Esses são bens que podem ter longas durações, como terrenos e imóveis, ou menores, como veículos, porém, são bens de pouca liquidez, caso a empresa necessite de valores imediatos, esses recursos serão de pouca valia.

4.2.4 Rentabilidade

Os quocientes de rentabilidade demonstram se a empresa teve um bom retorno do capital investido. Quanto maiores forem os índices melhor terá sido o retorno do investimento. Segundo Assaf Neto, 2012: “Estes indicadores visam avaliar os resultados auferidos por uma empresa em relação a determinados parâmetros que melhor revelem suas dimensões”.

Tabela 11 - Rentabilidade

Rentabilidade		Lucro Real			Lucro Presumido		
		2013	2014	2015	2013	2014	2015
<u>Giro do Ativo</u>							
Resultado Operacional Líquido		0,09	0,12	0,04	0,08	-0,04	-0,14
Ativo Médio							
<u>Margem Líquida</u>							
Lucro Líquido		x100	5,79%	4,65%	-154%	-67,83%	-28,60%
Resultado Operacional Líquido							
<u>Rentabilidade do Ativo</u>							
Lucro Líquido		x100	0,54%	0,57%	-6,94%	-5,67%	-3,95%
Ativo Médio							
<u>Rentabilidade do Patrimônio Líquido</u>							
Lucro Líquido		x100	3,18%	2,27%	-29,08%	-40,23%	-23,79%
Patrimônio Líquido Médio							

Fonte: Elaborada pela autora

Para o cálculo do Ativo Médio do ano de 2013 foi utilizado o Ativo do ano de 2012 no valor de R\$ 8.578.801,46 – atualizado pela IGM-P. Foi utilizada a conta Resultado Operacional Líquido no lugar das Vendas Líquidas, porque os créditos das contribuições PIS e COFINS, apuradas no Lucro Real, estão nas contas redutoras das Vendas Líquidas – Custos dos Produtos e Mercadorias Vendidos e Outras Receitas Operacionais, então, por mais que os tributos sejam maiores no Lucro Presumido, o valor das Vendas Líquidas foi menor no Lucro Real, porém, o Resultado Operacional Líquido, por ser uma conta de onde já foram reduzidos os créditos e os débitos de PIS e COFINS já estão de acordo com o novo regime apurado, torna-se uma conta mais apropriada para o cálculo dos indicadores.

O Giro do Ativo se mostrou positivo em todos os anos apurados pelo Lucro Real, porém, pelo Lucro Presumido apenas o ano de 2013 se manteve positivo. No ano de 2014 apurado pelo Lucro Real a empresa obteve a maior rentabilidade sobre o ativo, para cada R\$ 1,00 investido a empresa faturou R\$ 0,12 e em 2015, Lucro Presumido, o menor índice, R\$ 0,14 de prejuízo para cada R\$ 1,00 de investimento.

Os indicadores de margem líquida no ano de 2015, Lucro Real, e nos três anos apurados pelo Lucro Presumido foram negativos porque a empresa produziu prejuízo e não lucro. O ano de 2013 mostrou o melhor resultado do lucro em relação às vendas e mesmo sendo o melhor resultado foi de apenas R\$ 5,79 de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos e no ano de 2015 apurado pelo Lucro Presumido a empresa apresentou um prejuízo de R\$ 309,00 para cada R\$ 100,00 em vendas.

A rentabilidade do Ativo e do Patrimônio Líquido também foram afetadas pelos prejuízos, uma vez que ambos tem como base o Lucro Líquido. O ano com o melhor retorno do investimento foi em 2014, apurado pelo Lucro Real, no valor R\$ 0,57 para cada R\$ 100,00. O pior ano de retorno foi o de 2015, Lucro Presumido, quando ocorreu o maior prejuízo apurado, no valor total e no valor de R\$ 13,98 para cada R\$100,00 de investimento.

No ano de 2012 o Patrimônio Líquido foi de R\$ 928.174,36 – já atualizado pelo IGM-P – sendo utilizado para o cálculo do Patrimônio Líquido Médio no ano de 2013. A rentabilidade do Patrimônio Líquido mostrou que a empresa não teve grande retorno sobre o capital próprio, apenas 3,18% no ano de 2013 e 2,27% no ano de 2014, apurados pelo Lucro Real. O pior resultado, no ano de 2015 apurado pelo Lucro Presumido, mostrou que a empresa teve um resultado negativo de R\$ 161,00 para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo geral da pesquisa foi o de definir o melhor regime tributário para a empresa estudada, observando os indicadores e os valores tributários obtidos através de regimes distintos.

Os resultados apurados nos cálculos dos impostos mostraram que a empresa estudada poupou R\$1.399.987,47 em tributos, apenas pela opção do regime tributário adequado, no caso dessa empresa, o Lucro Real. As Demonstrações do Resultado do Exercício apuradas pelo Lucro Presumido mostraram que a empresa geraria prejuízo durante os três anos analisados, enquanto pelo Lucro Real o prejuízo só ocorreu no ano de 2014.

O aumento significativo dos tributos, pelo regime Presumido, reduziu as disponibilidades e, como a empresa não possuía um alto fluxo de caixa, aumentou o passivo circulante, gerou prejuízos significativos reduzindo expressivamente o Patrimônio Líquido da empresa. Essas alterações nas demonstrações contábeis para adaptação ao regime Presumido, modificaram os indicadores obtidos e analisando em comparação com os índices do Lucro Real, a empresa não alcançou nenhum resultado vantajoso.

Os indicadores mostraram que a empresa teve uma redução em todos os índices, em relação ao Lucro Real, principalmente no ano de 2015. A redução das disponibilidades e aumento do passivo circulante restringiu a liquidez da empresa. As alterações no passivo circulante e a redução do Patrimônio Líquido, para a incorporação dos prejuízos obtidos, modificaram de forma negativa os indicadores de estrutura de capital, aumentando a imobilização e o endividamento da empresa. Os prejuízos obtidos em três anos consecutivos, a redução dos ativos e do patrimônio líquido, e o aumento do passivo, reduziram a rentabilidade da empresa.

A empresa estudada apresenta uma baixa lucratividade, portanto, os resultados de uma empresa com alta lucratividade podem ser diferentes, compensando a opção pelo regime Presumido.

Esta pesquisa abordou uma única empresa como estudo de caso para uma análise quantitativa e exploratória, sugere-se que para trabalhos futuros sejam analisadas empresas de outros ramos de atuação, como prestadoras de serviço, ou empresas que possam ser optantes do Simples Nacional.

REFERÊNCIAS

ASSAF NETO, Alexandre. **Finanças Corporativas e Valor**. 6. ed. São Paulo: ATLAS, 2012.

ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e Análise de Balanços: Um enfoque Econômico-financeiro**. 10. ed. São Paulo: ATLAS, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **da Tributação e do Orçamento**. Brasília, DF, Seção 3. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 25 maio 2016.

BRASIL. Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999. **Regulamenta A Tributação, Fiscalização, Arrecadação e Administração do Imposto Sobre A Renda e Proventos de Qualquer Natureza**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm>. Acesso em: 19 mar. 2016.

BRASIL. Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010. **Regulamenta A Cobrança, Fiscalização, Arrecadação e Administração do Imposto Sobre Produtos Industrializados - Ipi**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7212.htm>. Acesso em: 25 maio 2016.

BRASIL. Lei Complementar nº 7, de 07 de setembro de 1970. **Institui O Programa de Integração Social, e Dá Outras Providências**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp07.htm>. Acesso em: 25 maio 2016.

BRASIL. Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991. **Institui Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social, Eleva A Alíquota da Contribuição Social Sobre O Lucro das Instituições Financeiras e Dá Outras Providências**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp70.htm>. Acesso em: 25 maio 2016.

BRASIL. Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996. **Dispõe Sobre O Imposto dos Estados e do Distrito Federal Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, e Dá Outras Providências. (lei Kandir)**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp87.htm>. Acesso em: 25 maio 2016.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Institui O Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em: 19 mar. 2017.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. **Dispõe Sobre O Sistema Tributário Nacional e Institui Normas Gerais de Direito Tributário Aplicáveis à União, Estados e Municípios**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm>. Acesso em: 18 maio 2016.

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Sociedade Por Ações**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm>. Acesso em: 18 maio 2016.

BRASIL. Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988. **Institui Contribuição Social Sobre O Lucro das Pessoas Jurídicas e Dá Outras Providências**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7689.htm>. Acesso em: 13 maio 2016.

BRASIL. Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995. **Altera A Legislação Tributária Federal e Dá Outras Providências**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8981.htm>. Acesso em: 13 maio 2016.

BRASIL. Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. **Altera A Legislação do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, Bem Como da Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido, e Dá Outras Providências**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9249.htm>. Acesso em: 14 mar. 2017.

BRASIL. Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. **Dispõe Sobre A Legislação Tributária Federal, As Contribuições Para A Seguridade Social, O Processo Administrativo de Consulta e Dá Outras Providências**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9430.htm>. Acesso em: 05 abr. 2016.

BRASIL. Lei nº 9.718, de 27 de setembro de 1998. **Altera a Legislação Tributária Federal**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9718.htm>. Acesso em: 20 mar. 2017.

BRASIL. Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002. **Dispõe Sobre A Não-cumulatividade na Cobrança da Contribuição Para Os Programas de Integração Social (pis) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (pasep), nos Casos Que Especifica; Sobre O Pagamento e O Parcelamento de Débitos Tributários Federais, A Compensação de Créditos Fiscais, A Declaração de Inaptidão de Inscrição de Pessoas Jurídicas, A Legislação Aduaneira, e Dá Outras Providências**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10637.htm>. Acesso em: 25 maio 2016.

BRASIL. Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003. **Lex**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.684.htm>. Acesso em: 14 mar. 2017.

BRASIL. Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. **Altera A Legislação Tributária Federal e Dá Outras Providências**. Brasília, DF, Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.833compilado.htm>. Acesso em: 25 maio 2016.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Conceitual Básico (R1): Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro**. Disponível em: <http://static.cpc.mediatgroup.com.br/Documentos/147_CPC00_R1.pdf> Acesso em: 19 mar. 2017.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Contabilidade gerencial: teoria e prática**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2011. 412p.

ESTADÃO. GERBELLI, Luiz Guilherme; PAPP, Anna Carolina. **Porque o Brasil parou?** Disponível em: <<http://infograficos.estadao.com.br/economia/por-que-o-brasil-parou/>>. Acesso em: 18 mar. 2017.

FABRETTI, Laudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 10. ed. São Paulo: ATLAS, 2006.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

G1. **Pelo 5º ano, Brasil é último em ranking sobre retorno dos impostos**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2015/06/pelo-5-ano-brasil-e-ultimo-em-ranking-sobre-retorno-dos-impostos.html>>. Acesso em: 18 mar. 2017.

IUDICIBUS, Sergio de. **Análise de balanços**: a análise da liquidez e do endividamento, a análise do giro, a análise da rentabilidade, a análise da alavancagem financeira. 10. ed. atual. São Paulo: Atlas, 2010. 254p.

IUDICIBUS, Sergio de. **Contabilidade gerencial**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Manual de Direito Tributário**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MARION, José Carlos et al. **Monografia para Cursos de Administração, Contabilidade e Economia**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MATARAZZO, Dante Carmine. **Análise financeira de balanços**: abordagem gerencial. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, Luis Martins de et al. **Manual de contabilidade tributária**: textos e testes com as respostas. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2011. 376 p.

PADOVEZE, Clovis Luis. **Contabilidade gerencial**: um enfoque em sistema de informação contábil. 6. ed. São Paulo, SP : Atlas, 2009. 629p.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB). **Carga Tributária Bruta atinge 32,66 % do PIB em 2015**. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2016/setembro/carga-tributaria-bruta-atinge-32-66-do-pib-em-2015-1>>. Acesso em: 18/03/2017.

SANTANA, Silvio Luis Leite. **Planejamento Tributário e a relação com o valor de mercado das firmas**. 2014. 113 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2014.

SISTEMA FIRJAN. **A Carga Tributária para a Indústria de Transformação**. Disponível em: <<http://www.firjan.com.br/publicacoes/publicacoes-de-economia/a-carga-tributaria-para-a-industria-de-transformacao.htm>> Acesso em: 18/03/2017.

SOUZA, Talita Cristina da Silva; NISHINA, Cristina da Silva; VIEIRA, Ricardo Tanaka. **PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO – ELISÃO E EVASÃO FISCAL. Organizações e Sociedade**, Iturama, MG, v. 5, n. 3, p.115-127, jul. 2016. Semestral.